

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Suprimento e Aquisição - TIC/DTS

EDITAL Nº RP PLANEJAMENTO 431/2018

Processo SEI nº 1250.01.0002684/2018-44

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Planejamento: 431/2018

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Aquisição de peças para videomonitoramento.

RECIBO

A Empresa _____ retirou
este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo E-mail
_____ ou pelo fax:

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido à

PMMG – COORDENARIA DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS - TIC

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PELO e-mail: csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br

para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

a PMMG NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO

ÍNDICE

1 -	PREÂMBULO	
2 -	OBJETO	
3 -	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	
4 -	DO CREDENCIAMENTO	
5 -	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	
6 -	DA HABILITAÇÃO	
7 -	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	
8 -	DOS RECURSOS	
9 -	DA HOMOLOGAÇÃO	
10 -	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
11 -	VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS	
12 -	DAS ALTERAÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS	
13 -	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	
14 -	DA CONTRATAÇÃO	
15 -	DO PAGAMENTO	
16 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
17 -	DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA		
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO		
ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA DO VENCEDOR		
ANEXO V – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES		

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 - PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pela Coordenadoria de Suprimentos e Aquisição (CSA-TIC), Gestor do Registro de Preços, realizará a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em sessão pública, através do site, www.compras.mg.gov.br, para aquisição de **peças para videomonitoramento**, conforme a especificação, quantidade, condições comerciais e demais informações descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I do presente Instrumento Convocatório.

Este pregão será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pelos Decretos estaduais nº 44.630, de 03 de outubro de 2007; nº 44.786, de 18 de abril de 2008, nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007; pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8727, de 21 de setembro de 2012, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro 2º Ten Iran Peterson da Cunha, sendo suplente de Pregoeiro o 2º Ten Alexsandro Batista Pereira, tendo como Equipe de Apoio Sub Tenente Anderson Ribeiro Silva, 3º Sgt Luiz Otavio Menezes da Silva e o Sd Salmon Rios Rocha, designados pelo Ordenador de Despesa do CTT – Centro de Tecnologia em Telecomunicações, conforme publicação contida no Boletim Interno nº 01 de 15/01/2018 – CTS/DTS.

DATA: 18 / 12 / 2018

SITE: www.compras.mg.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO:

INÍCIO dia 18 / 12 / 2018, às 09h00min.

**** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.***

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **registro de preços para aquisição de peças para videomonitoramento**, para atendimento das necessidades do Órgão Gestor, conforme especificações técnicas, quantidades estimativas, condições comerciais e demais informações descritas no Termo de Referência deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação será aberta a todos os licitantes, exceto lote o 13 que é exclusivo à participação de pequena empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014), e poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste certame, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br,

nos termos do Decreto estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

3.1.1- O Lote 13 destina-se exclusivamente à participação de pequena empresa, uma vez que o valor estimado para a contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) nos termos do Decreto Estadual nº 45.749/2011

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 - Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2 - Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

3.2.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.3 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - O licitante deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta de preço e declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital.

3.6 - Será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao cadastro informativo de inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG) e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos, observando o disposto no subitem 6.1.1 deste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo site www.compras.mg.gov.br, opção “FORNECEDORES”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

4.1.1 - A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor pelo CAGEF implica na liberação do *login* e senha de acesso para participação no(s) pregão(eões) eletrônico(s) realizados no site de licitações do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no presente edital.

4.4 – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 58/2007 deverá comprovar a condição de pequena empresa, quando do seu credenciamento no CAGEF.

4.5 – O porte do fornecedor no CAGEF deverá ser definido pela unidade de registro cadastral, nas hipóteses de indisponibilidade, erro ou falha de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, ou de incorreção ou desatualização dos dados do sistema SIAD-MG em relação à base cadastral do SIARE-MG.

4.6 – Serão utilizadas as informações da Receita Federal do Brasil para a comprovação da condição de pequena empresa, nos termos do inciso II, artigo 6º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727 DE 21/09/2012.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, até o **dia 18 / 12 / 2018, às 08:55 horas**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

5.1.1 - O sistema possuirá campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

5.1.2 As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

5.1.3 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para os lotes conforme Anexo I serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da EMPRESA VENCEDORA do certame.

5.5 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.5.1 - Os fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme disposto no art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

5.5.2 - **O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS.**

5.5.3 – A classificação das propostas, etapas de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.5.4 – O disposto nos subitens 5.5.2 e 5.5.3 não se aplicam aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena empresa optantes pelo regime do Simples Nacional e para a contratação de serviços.

5.5.4.1 - As pequenas empresas mineiras optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

5.5.4.2 - As pequenas empresas mineiras de que trata o item 5.5.4 deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples

Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

5.5.4.3 - O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

5.5.5 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverá anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

6.2 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações técnicas e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

6.4 A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira serão comprovadas por meio do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF. O licitante deverá apresentar documentação atualizada para habilitação quando os documentos integrantes deste Certificados estiverem vencidos.

6.5 Os Certificados de Registro Cadastral poderão ser substituídos pelos documentos abaixo listados, válidos e regulares, os quais deverão obrigatoriamente ser apresentados, na hipótese de não constarem no CAGEF.

6.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

6.2.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.4 - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.5 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.3.6 - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.3.8 – A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

6.3.8.1 – Os dados do porte dos fornecedores, obtidos por meio da integração de dados do Cadastro Geral de Fornecedor - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD-MG, e de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita - SIARE-MG, serão utilizados para a comprovação da condição de pequena empresa, para fins de aplicação do tratamento diferenciado e simplificado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas do Estado de Minas Gerais, disciplinado no Decreto Estadual nº 44.630, de 2007, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727 DE 21/09/2012.

6.3.8.2 – O cadastro do fornecedor no CAGEF será processado por Comissão de Cadastramento, composta de, no mínimo, três membros, sendo pelo menos dois deles servidores pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração Pública Estadual.

6.3.8.3 – O porte do fornecedor no CAGEF deverá ser definido pela unidade de registro cadastral, nas hipóteses de indisponibilidade, erro ou falha de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, ou de incorreção ou desatualização dos dados do sistema SIAD-MG em relação à base cadastral do SIARE-MG.

6.3.8.3.1 – Conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727 DE 21/09/2012, Unidade de registro cadastral, se refere à unidade responsável por receber, analisar, registrar e manter a documentação referente aos dados do cadastro do fornecedor, nos termos dos arts. 21, 27 e 28 do Decreto 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.3.8.4 – Serão utilizadas as informações da Receita Federal do Brasil para a comprovação da condição de pequena empresa, nos termos do inciso II, artigo 6º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727 DE 21/09/2012.

6.3.8.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida e necessária regularização, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, observando o disposto no artigo 110 da Lei federal nº 8.666, de 21Jun93.

6.3.8.6 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.3.8.7 - O prazo previsto no item 6.3.8.5, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

6.3.8.8 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, bem como na sujeição às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor

do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para envio da proposta comercial, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c os ditames da Lei federal n.º 11.101/05.

6.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma de lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna Publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) inteiro;

6.4.3 - Entende-se por apresentados na forma de Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo Responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.4.4 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima;

6.4.5 - A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a um ($> = 1$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.7 No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 7.3.5, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 1% sobre o valor estimado da contratação.

6.4.8 A Microempresa e a empresa de pequeno porte, optante pelo simples Nacional, podem apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a declaração de Imposto de renda de pessoa Jurídica.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

6.6 - DECLARAÇÕES

6.6.1 - Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei federal nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.7.1 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

6.7.1.1 – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.7.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7.2.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.7.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.7.3 - O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor interino.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia e horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais.

7.1.1 - Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.1.2 – Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2 - DOS LANCES

7.2.1 - O pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1.1 - **O pregoeiro, em qualquer momento, na fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.**

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor, e as mensagens trocadas no *chat* do sistema.

7.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes de nova data, se for o caso, e de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado para realização da sessão.

7.2.7 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.2.7.1 - O pregoeiro convocará através do *chat* a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.7.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem 7.2.7.1, o pregoeiro examinará a

aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.7.3 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto neste Edital.

7.2.7.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 6.3.8.5 a 6.3.8.7, para a devida e necessária regularização.

7.2.7.3.2 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no *chat* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

7.2.7.4 - Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.2.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.7.5 - O disposto neste item (7.2.7) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

7.2.8 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.2.9 - O encerramento da fase de lances será por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de cinco até trinta minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

7.3 - DO JULGAMENTO

7.3.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado para o LOTE.

7.3.2 – Encerrada o tempo randômico da etapa de lances, o pregoeiro informará quem é o licitante detentor da melhor oferta, solicitará deste, de imediato, a comprovação de sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação, e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax **(31) 2123-1010**, ou e-mail: csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para a Seção de Licitações e Contratos do CSA-TIC – Coordenaria de Aquisições e Suprimentos - TIC da PMMG, situado na Av. Amazonas, 6.455, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG. Entrada pelo 5º Batalhão da Polícia Militar.

7.3.3 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital, ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

7.3.3.1 - Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

7.3.3.2 - O pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.3.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3.3.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.3.4 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do

procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, com a habilitação do proponente melhor classificado pelo Pregoeiro, qualquer licitante terá o prazo de até 10 minutos para manifestar, imediata e motivadamente, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 – Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contra razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário próprio.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e estabelecida no subitem 8.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

8.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o Pregoeiro puder decidir de plano.

8.4 – Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela autoridade competente.

8.5 - O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira e homologará o procedimento licitatório.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Coordenaria de Aquisições e Suprimentos - TIC, Gerenciador do Registro de Preços, convocará os vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais terão o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para assiná-lo, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

10.2.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, no [site: www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

10.3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou instrumento equivalente.

10.3.1 - Por força do disposto no Decreto estadual nº 45.902/12, para se efetuar o registro dos fornecedores é necessário que estes estejam credenciados/cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF.

10.4 – A licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para assinar da Ata e terá **5 (cinco) dias úteis para devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei federal nº 8.666/93.

10.4.1 Para assinatura eletrônica, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link <https://goo.gl/DRLXHo>, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado". Após finalizar o cadastro de usuário externo no SEI, deverá (ão) encaminhar cópia digitalizada, para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br, dos seguintes documentos:

10.4.1.1 Cópia digitalizada do [Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](http://planejamento.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/gestao-governamental/gestao-de-ti/termo_de_declaracao_de_concordancia_e_veracidade.pdf) (http://planejamento.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/gestao-governamental/gestao-de-ti/termo_de_declaracao_de_concordancia_e_veracidade.pdf) preenchido e assinado. O original desse documento deverá ficar de posse do usuário e poderá ser solicitado pela administração pública quando necessário.

10.4.1.2 Cópia digitalizada de documento de identificação civil no qual conste CPF.

10.4.1.3 Cópia digitalizada de procuração, termo de posse, ata ou outro documento digitalizado caso o Usuário Externo esteja representando alguma organização pública ou privada.

10.4.1.4 Autorretrato (Selfie) segurando o documento de Identificação.

10.4.1.5 Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser solucionadas pelo telefone (31) 3915-9679.

10.4.1.6 A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10.4.2 O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato.

10.4.3 Caso o beneficiário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será cancelado o seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual 46.311/13 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.5 - O prazo de assinatura da Ata estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Gestora do Registro de Preços.

10.6 – Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.7 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Polícia Militar de Minas Gerais e os outros órgãos participantes a adquirir os materiais nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

10.7.1 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Polícia Militar de Minas Gerais, ou qualquer dos Participantes, optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou

superior ao registrado.

10.8 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Polícia Militar de Minas Gerais tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

11- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

12. – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

12.1 – A Polícia Militar de Minas Gerais avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

12.1.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Polícia Militar de Minas Gerais, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

12.1.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Polícia Militar de Minas Gerais, órgão gerenciador, deverá:

12.2.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.2.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

12.2.3 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

12.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / PMMG poderá:

12.3.1 - negociar os preços;

12.3.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.3.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

12.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Polícia Militar de Minas Gerais, Gestora do Registro de Preços deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

13.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 - a Administração tiver presentes razões de interesse público.

13.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Polícia Militar de Minas Gerais.

13.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A contratação será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pela Polícia Militar de Minas Gerais, sendo formalizada por instrumentos hábeis, tais como contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, sendo o fornecedor convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, conforme disposto nos arts. 62 e 64 da Lei federal nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no caput do artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93.

14.1.1 Para assinatura eletrônica, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link <https://goo.gl/DRLXHo>, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado". Após finalizar o cadastro de usuário externo no SEI, deverá (ão) encaminhar cópia digitalizada, para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br, dos seguintes documentos:

14.1.1.1 Cópia digitalizada do [Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](http://planejamento.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/gestao-governamental/gestao-de-ti/termo_de_declaracao_de_concordancia_e_veracidade.pdf) (http://planejamento.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/gestao-governamental/gestao-de-ti/termo_de_declaracao_de_concordancia_e_veracidade.pdf) preenchido e assinado. O original desse documento deverá ficar de posse do usuário e poderá ser solicitado pela administração pública quando necessário.

14.1.1.2 Cópia digitalizada de documento de identificação civil no qual conste CPF.

14.1.1.3 Cópia digitalizada de procuração, termo de posse, ata ou outro documento digitalizado caso o Usuário Externo esteja representando alguma organização pública ou privada.

14.1.1.4 Autorretrato (Selfie) segurando o documento de Identificação.

14.1.1.5 Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser solucionadas pelo telefone (31) 3915-9679.

14.1.1.6 A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.2 – A Polícia Militar de Minas Gerais, Órgãos e Entidades Participantes não estão obrigados a contratarem os fornecimentos nas quantidades registradas, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento do fornecimento.

14.2.2 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimados e representam as previsões dos Órgãos Participantes para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

14.2.3 – O fornecedor detentor do preço registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento conforme descrição e especificação do Anexo I, efetuados durante a vigência desta Ata.

14.2.4 – O fornecedor detentor do preço registrado conforme o inciso XIII, do art. 55, da Lei federal nº 8.666/93, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação e estar cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, nos termos do Decreto estadual nº 45.902/12, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2.5 – Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão da nota de empenho, não compareça quando convocado ou não retire o empenho no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a aplicação das sanções previstas neste edital.

14.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4 – O local, o prazo e as demais condições para o fornecimento do objeto estão estabelecidos no Anexo I deste Edital e serão considerados, a cada contratação, em função do Órgão Participante.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/IMG, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2 - Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte de empresa vencedora do certame, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

15.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária dos Órgãos e Entidades Participantes do Registro de Preço, do orçamento em vigor no exercício financeiro em que ocorrer a contratação.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, a saber:

16.1.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos/instrumentos equivalentes e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

16.1.2 – MULTA

16.1.2.1 – MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior

a 30 (trinta) dias;

16.1.2.2 – MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

16.2 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do art. 12º, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

16.3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

16.5 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

16.6 – O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

16.7 – O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

16.7.1 - Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

16.7.2 - O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

16.8 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.8.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

16.9 – A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

16.10 – A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2– Na contagem dos prazos estabelecidos para o presente certame:

17.2.1 – exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos;

17.2.2 – só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

17.3- Até o quinto dia após a publicação do aviso do Edital, contado na forma do subitem anterior, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, a Coordenaria de Aquisições e Suprimentos - TIC endereçados à Seção de Licitações e Contratos, localizada à Av. Amazonas, 6.455, bairro Gameleira, Cep: 30.510.900, Belo Horizonte – MG. A consulta poderá ser endereçada também para o e-mail csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br, dentro do horário de expediente, sendo de 08h30min às 17:00 de segunda a sexta, exceto na quarta-feira que é de 08:30 às 13:00, no prazo do subitem 17.2. Fica advertido que a inobservância do horário implicará em não conhecimento da solicitação.

17.4.1 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

17.4.2 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

17.5 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

17.6 – Será designada nova data para a realização do certame quando:

17.6.1 – For acolhida a impugnação contra o ato convocatório.

17.6.2 – O Pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no subitem 17.4.

17.6.3 – Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 – A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

17.8 – A não-impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

17.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.10 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.11 - É VEDADO à CONTRATADA subcontratar o objeto deste pregão.

17.12 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.13 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.14 – Todos os atos da fase externa do pregão eletrônico deverão ser realizados eletronicamente.

17.15 – É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios se não atender a quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

17.16 - Informações complementares que visem fornecer maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09:00 às 12:00 ou de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto quarta-feira, cujo, o horário é de 08h30min as 13h00min, pelos telefones 2123-1000, 2123-1103 e 2123-1018 ou pelo e-mail: csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br;

17.17 - Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br e www.policiamilitar.mg.gov.br.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 2018

Charles Clemencius Diniz Teixeira
Ordenador de Despesas

Kenia Lúcia do Amaral
Assessora Jurídica da DTS
OAB/MG 60.734

Paulo Roberto M. Marçal, Cap PM
Chefe da Seção de Licitação

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

Termo de Referência do RP de Planejamento de RP 431/2018

Minuta da Ata de RP de Planejamento de RP 431/2018

Minuta do Contrato do RP de Planejamento 431/2018

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo V - Dos Órgãos Participantes

Minuta de Edital]



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Servidora Pública**, em 28/11/2018, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Mateus Marçal, Capitão**, em 03/12/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Clemencius Diniz Teixeira, Major**, em 03/12/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2213734** e o código CRC **5374E6EB**.

Termo de Referência PMMG/DTS/CSA-TIC nº. 2215120/2018

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2018.

Lote	Item no Planejamento	Código do item no SIAD	Qtde.	Unidade de Aquisição	Descrição do item CATMAS
01	61	1514881	400	1 unidade	CAMERA DE SEGURANCA (CFTV) - TIPO: POLICROMATICA, BULLET IP, 2 MEGAPIXELS; SISTEMA: DIGITAL; TIPO TRANSMISSAO: COM CABO; ANGULO VISAO: VARIAVEL 3,0 A 8,5 MM; SENSIBILIDADE: MINIMO 0,3 LUX MODO COLORIDO E 0,05 LUX MODO P&B; ACESSORIOS: FONTE DE ALIMENTACAO
01	30	1648934	310	unidade	CAMERA DE SEGURANCA (CFTV) - TIPO: POLICROMATICA, BULLET IP, 4 MEGAPIXELS; SISTEMA: DIGITAL; TIPO TRANSMISSAO: CABO; ANGULO VISAO: VARIAVEL 3,0 A 8,0 MM; SENSIBILIDADE: FUNCAO DAY NIGHT COM TROCA AUTOMATICA; ACESSORIOS: SUPORTE E FONTE DE ALIMENTACAO
01	08	1648950	310	1 unidade	CAMERA DE SEGURANCA (CFTV) - TIPO: MINI DOME; SISTEMA: DIGITAL; TIPO TRANSMISSAO: CABO; ANGULO VISAO: VARIAVEL DE 3,0 A 8,0 MM; SENSIBILIDADE: DAY E NIGHT COM TROCA AUTOMATICA DO FILTRO ICR; ACESSORIOS: SUPORTE E FONTE DE ALIMENTACAO
01	28	1648969	250	1 unidade	CAMERA DE SEGURANCA (CFTV) - TIPO: MINI DOME 3 MP; SISTEMA: DIGITAL; TIPO TRANSMISSAO: CABO; ANGULO VISAO: VARIALVEL DE 3,0 A 8,0 MM; SENSIBILIDADE: FUNCAO DAY NIGTH COM TROCA AUTOMATICA DO FILTRO; ACESSORIOS: SUPORTE DE PAREDE E FONTE DE ALIMENTACAO
01	62	1648977	300	1 unidade	CAMERA DE SEGURANCA (CFTV) - TIPO: CAMERA DOME; SISTEMA: DIGITAL; TIPO TRANSMISSAO: CABO; ANGULO VISAO: 4 MM; SENSIBILIDADE: DAY

					NIGHT COM TROCA AUTOMATICA; ACESSORIOS: SUPORTE VEICULAR;
01	54	1426184	50	1 unidade	CAMERA DE SEGURANCA (CFTV) - TIPO: FIXA IP "OLHO-DE-PEIXE" - POE; SISTEMA: DIGITAL; TIPO TRANSMISSAO: CONEXAO RJ45 (FAST ETHERNET);; ANGULO VISAO: MINIMO 180 GRAUS; SENSIBILIDADE: DAY/NIGHT AUTOMATICO; ACESSORIOS: FONTE PO
01	49	1291718	200	1 unidade	CAMERA DE SEGURANCA (CFTV) - TIPO: POLICROMATICA; SISTEMA: IP; TIPO TRANSMISSAO: CABO; ANGULO VISAO: 360 GRAUS; SENSIBILIDADE: 0,8 LUX; ACESSORIOS: CUPULA
02	29	1651005	180	1 unidade	GRAVADOR PARA SISTEMA DE SEGURANCA (CFTV) - TIPO: NVR, DIGITAL PARA REDE; CANAIS: 08 CANAIS; ARMAZENAMENTO: 8 CANAIS; COMPATIBILIDADE: CAMERAS IP
02	41	1651021	110	1 unidade	GRAVADOR PARA SISTEMA DE SEGURANCA (CFTV) - TIPO: NVR, DIGITAL PARA REDE; CANAIS: 16 CANAIS; ARMAZENAMENTO: 8TB; COMPATIBILIDADE: CAMERAS IP;
02	38	1660314	110	1 unidade	GRAVADOR PARA SISTEMA DE SEGURANCA (CFTV) - TIPO: DIGITAL; CANAIS: 06 CANAIS; ARMAZENAMENTO: 480GB; COMPATIBILIDADE: DVR/NVR
03	40	1585428	600	1 unidade	CONVERSOR DE MIDIA PARA REDE DE FIBRA OPTICA - APLICACAO: CONVERSOR 2XRJ-45 - RX; FUNCAO: CONVERSAO DE SINAL ETHERNET/OPTICO;
03	33	1585452	560	1 unidade	CONVERSOR DE MIDIA PARA REDE DE FIBRA OPTICA - APLICACAO: CONVERSOR 2XRJ-45 - TX; FUNCAO: CONVERSAO DE SINAL ETHERNET/OPTICO;
04	32	1549260	330	cabo 2,5 metros	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC-APC/SC-APC
				cabo 2,5	CORDAO OPTICO - MODELO: FIBRA OPTICA

04	55	1129449	750	cabo 2,5 metros	MULTIMODO; REVESTIMENTO: PVC , TAMANHO 2,5M, DUPLEX; CONECTOR: SC/LC
04	20	1027115	330	cabo 2,50 metros	CORDAO OPTICO - MODELO: MULTIMODO DUPLEX; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO RETARDANTE A CHAMAS; CONECTOR: LC/LC;
04	25	1648985	750	peça 5 metros	CORDAO OPTICO - MODELO: MONOMODO; REVESTIMENTO: PRIMARIO ACRILATO E SECUNDARIO EM POLIAMIDA; CONECTOR: SC-APC / SC-APC
04	44	1648993	750	peça 5 metros	CORDAO OPTICO - MODELO: MONOMODO; REVESTIMENTO: PRIMARIO EM ACRILATO E SECUNDARIO EM POLIAMIDA; CONECTOR: LC-APC / SC-APC;
04	31	1649000	330	peça 5 metros	CORDAO OPTICO - MODELO: MONOMODO; REVESTIMENTO: PRIMARIO EM ACRILATO E SECUNDARIO EM POLIAMIDA; CONECTOR: LC-APC / LC-APC
04	60	295523	25	1 unidade	PECA E ACESSORIO PARA EQUIPAMENTO SEGURANCA - IDENTIFICACAO: DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO; APLICACAO: CIRCUITO OLHO VIVO; MODELO: 48FO
04	13	475807	85	1 unidade	DISTRIBUIDOR OPTICO - TIPO: INTERNO PADRAO 19"/23" X 1U; CAPACIDADE: 24 FIBRAS; MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO SAE 1020; ACABAMENTO: COM PINTURA EPOXI, NA COR PRETA; COMPONENTE (1): MODULO BASICO, KIT BANDEJA DE EMENDA 12F E; COMPONENTE (2): EXTENSOES OPTICAS CONECTORIZADAS; DIMENSOES: 44,45MM ALTURA X
04	01	295116	30	1 unidade	PECA E ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO SEGURANÇA - IDENTIFICAÇÃO: CAIXA DE EMENDA ÓPTICA; APLICAÇÃO: CIRCUITO OLHO VIVO; MODELO: 72FO;
04	57	1654187	100	1 unidade	PECA E ACESSORIO PARA EQUIPAMENTO SEGURANCA - IDENTIFICACAO: CAIXA DE EMENDA OPTICA; APLICACAO: CIRCUITO OLHO VIVO; MODELO: 24FO

05	51	1650912	302	1 unidade	PEÇA E ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO SEGURANÇA - IDENTIFICAÇÃO: JOYSTICK; APLICAÇÃO: CONTROLE DIGIFORT DGF-KB1000; MODELO: OM00A-M1;
06	10	1568795	160	1 unidade	MONITOR DE VÍDEO (CONSUMO) - TELA: LED TOUCHSCREEN; TAMANHO: 23 POLEGADAS; PIXEL PITCH (MM MAX): 0,265 MM; RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920 X 1080; SINAL DE VÍDEO: HDMI; CORES: 16,7 MILHOES; FREQUÊNCIA VERTICAL: 56 - 75 HZ; FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 30 - 83 KHZ; LARGURA BANDA VÍDEO: CONFORME FABRICANTE; BRILH
06	12	1508830	22	1 unidade	TELEVISÃO - TIPO: TELEVISÃO COM FUNÇÃO DE MONITOR; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 40 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LED/ WIDESCREEN; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; TENSÃO: 110/220VAC; ACESSÓRIOS: COM BASE/SUPOORTE DE MESA, CONTROLE REMOTO;
07	52	1649833	120	1 unidade	DISCO RÍGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 3,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1TB; INTERFACE: SAS; ROTACÃO POR MINUTO: 7.200
08	19	1527266	130	1 unidade	PLACA ELETRÔNICA - DESCRIÇÃO: ALIMENTAÇÃO; EQUIPAMENTO/APARELHO: CAMERA HIKVISION/DS-2DF157A; MODELO/PART NUMBER: DS-2245DF/200500096;
08	53	1527274	90	1 unidade	PLACA ELETRÔNICA - DESCRIÇÃO: PLACA MAE; EQUIPAMENTO/APARELHO: CAMERA HIKVISION DS-2DF157A; MODELO/PART NUMBER: DS-2057HDM-ALR/200500476
08	47	1527282	130	1 unidade	PLACA ELETRÔNICA - DESCRIÇÃO: CONEXÃO; EQUIPAMENTO/APARELHO: CAMERA HIKVISION/DS-2DF157A; MODELO/PART NUMBER: DS-2155DM-ALR/200500475
08	63	1527290	130	1 unidade	PLACA ELETRÔNICA - DESCRIÇÃO: COMPRESSÃO VÍDEO; EQUIPAMENTO/APARELHO: HIKVISION/DS-2DF157A; MODELO/PART NUMBER: DS-2257HDM-V/200500399;
					PLACA ELETRÔNICA - DESCRIÇÃO: INTERFACE;

08	17	1527436	130	1 unidade	EQUIPAMENTO/APARELHO: CAMERAS DS-2DF157A/DS-2DF5276A-C/DS-2DF5276-A-C; MODELO/PART NUMBER: DS-2157HDM/200500167
08	27	1527479	150	1 unidade	PECAS ELETRO/MECANICAS PARA CIRCUITO FECHADO TV - IDENTIFICACAO: CABO COM ANEL DESLIZANTE; APLICACAO: CAMERA HIKIVISION DS-2DF157A; PART NUMBER: 190600254
08	14	1527606	200	1 unidade	PECAS ELETRO/MECANICAS PARA CIRCUITO FECHADO TV - IDENTIFICACAO: CUPULA TRANSPARENTE 5 POLEGADAS; APLICACAO: CAMERA HIKIVISION DS-2DF157A; PART NUMBER: 200500504
08	06	1527649	70	1 unidade	PECAS ELETRO/MECANICAS PARA CIRCUITO FECHADO TV - IDENTIFICACAO: CABO DE INTERFACE EXTERNA; APLICACAO: CAMERA HIKIVISION DS-2DF157A; PART NUMBER: 101501245;
08	21	1527789	130	1 unidade	PECAS ELETRO/MECANICAS PARA CIRCUITO FECHADO TV - IDENTIFICACAO: MODULO DE IMAGEM; APLICACAO: CAMERA HIKIVISION DS-2DF157A; PART NUMBER: 102100075
08	04	1527924	130	1 unidade	PECAS ELETRO/MECANICAS PARA CIRCUITO FECHADO TV - IDENTIFICACAO: CABO INTERNO; APLICACAO: CAMERA HIKIVISION DS-2DF1-57A; PART NUMBER: 101500633;
08	59	1528050	160	1 unidade	PLACA ELETRONICA - DESCRICAO: ALIMENTACAO; EQUIPAMENTO/APARELHO: CAMERA HIKIVISION; MODELO/PART NUMBER: 200500890
08	24	1528149	160	1 unidade	PLACA ELETRONICA - DESCRICAO: INTERFACE DS-21125HD(V1.1); EQUIPAMENTO/APARELHO: CAMERA HIKIVISION DS-2DF5276A-C/DS-2DF5276-A-C; MODELO/PART NUMBER: 200500889
08	13	1528157	160	1 unidade	PLACA ELETRONICA - DESCRICAO: PLACA MAE; EQUIPAMENTO/APARELHO: CAMERA HIKIVISION DS-2DF5276A-C/DS-2DF5276-A-C; MODELO/PART NUMBER: 200500813
					PECAS ELETRO/MECANICAS PARA CIRCUITO

08	45	1527959	160	1 unidade	FECHADO TV - IDENTIFICACAO: MODULO DE IMAGEM; APLICACAO: CAMERA HIKIVISION DS-2DF5276A-C; PART NUMBER: 200403513
08	37	1527967	130	1 unidade	PECAS ELETRO/MECANICAS PARA CIRCUITO FECHADO TV - IDENTIFICACAO: CABO DE INTERFACE EXTERNA; APLICACAO: CAMERA HIKIVISION DS-2DF5276A-C; PART NUMBER: 101501434
08	34	1527975	130	1 unidade	PECAS ELETRO/MECANICAS PARA CIRCUITO FECHADO TV - IDENTIFICACAO: CABO INTERNO; APLICACAO: CAMERA HIKIVISION DS-2DF5276A-C; PART NUMBER: 101501419;
08	09	1528033	360	1 unidade	PECAS ELETRO/MECANICAS PARA CIRCUITO FECHADO TV - IDENTIFICACAO: CUPULA; APLICACAO: CAMERA HIKIVISION; PART NUMBER: 200500626;
08	39	1528041	160	1 unidade	PECAS ELETRO/MECANICAS PARA CIRCUITO FECHADO TV - IDENTIFICACAO: MODULO DE IMAGEM; APLICACAO: CAMERA HIKIVISION DS-2DF5276-A-C; PART NUMBER: 200402895;
08	07	1650904	70	1 unidade	PECAS ELETRO/MECANICAS PARA CIRCUITO FECHADO TV - IDENTIFICACAO: CONECTOR ROTATIVO (SLIP RING)SR-SD4-22NET; APLICACAO: CAMERA HIKIVISION DS-2DF5276-A-C; PART NUMBER: 190600794;
08	56	1649019	100	1 unidade	PECAS ELETRO/MECANICAS PARA CIRCUITO FECHADO TV - IDENTIFICACAO: MODULO DE IMAGEM DS-2ZMN2007(E)(R7)(YF); APLICACAO: CAMERA HIKIVISION DS-2DE5220W-AE; PART NUMBER: 301100753
08	11	1649027	70	1 unidade	PECAS ELETRO/MECANICAS PARA CIRCUITO FECHADO TV - IDENTIFICACAO: PLACA PRINCIPAL DS-21059HDE(V1.2)-GD(25V); APLICACAO: CAMERA HIKIVISION DS-2DE5220W-AE; PART NUMBER: 301100753
08	15	1660306	70	1 unidade	PECAS ELETRO/MECANICAS PARA CIRCUITO FECHADO TV - IDENTIFICACAO: PLACA DE SENSORES DS-2157HDM; APLICACAO: CAMERA HIKIVISION DS-2DE5220W-AE; PART NUMBER:

					200500167;16
08	64	1649094	70	1 unidade	PECAS ELETRO/MECANICAS PARA CIRCUITO FECHADO TV - IDENTIFICACAO: PLACA DE INTERFACE DS-21459HDE-AT; APLICACAO: CAMERA HIKVISION DS-2DE5220W-AE; PART NUMBER: 200501275
08	26	1651030	150	1 unidade	PECA E ACESSORIO PARA EQUIPAMENTO SEGURANCA - IDENTIFICACAO: CONJUNTO DE CABOS INTERNOS; APLICACAO: CAMERA DS-2DE522W-AE; MODELO: FFC/FPC CONN, 36C (PART NUMBER 101300084);
08	05	1651048	200	1 unidade	PECA E ACESSORIO PARA EQUIPAMENTO SEGURANCA - IDENTIFICACAO: CUPULA DOME, TRANSPARENTE; APLICACAO: CAMERA DS-2DE5220W; MODELO: TRC-62H92D167-PC-1 (PART NUMBER 190204617)
08	36	1651056	150	1 unidade	PECA E ACESSORIO PARA EQUIPAMENTO SEGURANCA - IDENTIFICACAO: CONECTOR ROTATIVO SLIP RING; APLICACAO: CAMERA DS-2DE5220W-AE; MODELO: SR-022A-15F-SD4 (PART NUMBER 102800066);
08	27	1651064	70	1 unidade	PECA E ACESSORIO PARA EQUIPAMENTO SEGURANCA - IDENTIFICACAO: CABOS DE INTERFACE EXTERNAS; APLICACAO: CAMERA DS-2DE5220W-AE; MODELO: CABLE RH45+AUDIO+ALARM (PART NUMBER 101502238)
09	42	1651072	70	1 unidade	PECA E ACESSORIO PARA EQUIPAMENTO SEGURANCA - IDENTIFICACAO: OPTILOOP COM KIT INSTALACAO; APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE FIBRA OPTICA; MODELO: RAQUETE;
09	03	1368109	560	1 unidade	PLAQUETA DE IDENTIFICACAO - MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO (PSAI) NA COR AMARELA; FINALIDADE: IDENTIFICACAO DE CABOS DE FIBRA OPTICA; TIPO: LISA; DIMENSOES: 10MM(ALT) X 6MM(LARG) X 3MM(ESPESSURA);
10	65	504505	2.300	1 metro	CORDOALHA DE COBRE NU - BITOLA: 50MM2

11	02	718556	11.300	1 metro	CABO ELETRICO - TIPO: BIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 0,6/1,0KV; COBERTURA: PVC; SECAO: 2 X 2,5 MM2; COR: PRETA E AZUL CLARO
11	43	700711	1.000	1 metro	ARAME LISO - ACABAMENTO: GALVANIZADO; BITOLA: 1,25 MM, NR.18;
12	35	1017039	15.500	1 metro	PECA E ACESSORIO PARA EQUIPAMENTO SEGURANCA - IDENTIFICACAO: CABO OTICO; APLICACAO: CIRCUITO OLHO VIVO; MODELO: AS-06FO MONOMODO
12	67	295175	15.300	1 metro	PECA E ACESSORIO PARA EQUIPAMENTO SEGURANCA - IDENTIFICACAO: CABO OPTICO; APLICACAO: CIRCUITO OLHO VIVO; MODELO: AS-12FO MONOMODO
12	48	295205	15.200	1 metro	PECA E ACESSORIO PARA EQUIPAMENTO SEGURANCA - IDENTIFICACAO: CABO OPTICO; APLICACAO: CIRCUITO OLHO VIVO; MODELO: AS-24FO MONOMODO
12	66	1017560	6.000	1 metro	PECA E ACESSORIO PARA EQUIPAMENTO SEGURANCA - IDENTIFICACAO: CABO OPTICO; APLICACAO: CIRCUITO OLHO VIVO; MODELO: AS-36FO MONOMODO
12	23	295213	6.080	1 metro	PECA E ACESSORIO PARA EQUIPAMENTO SEGURANCA - IDENTIFICACAO: CABO OPTICO; APLICACAO: CIRCUITO DO OLHO VIVO; MODELO: AS-48FO MONOMOD
12	50	295221	6.000	1 metro	PECA E ACESSORIO PARA EQUIPAMENTO SEGURANCA - IDENTIFICACAO: CABO OPTICO; APLICACAO: CIRCUITO OLHO VIVO; MODELO: AS-72FO MONOMODO
12	07	1017578	6.000	1 metro	PECA E ACESSORIO PARA EQUIPAMENTO SEGURANCA - IDENTIFICACAO: CABO OPTICO; APLICACAO: CIRCUITO OLHO VIVO; MODELO: AS-96FO MONOMODO
					PECA E ACESSORIO PARA EQUIPAMENTO

12	22	295183	6.000	1 unidade	SEGURANCA - IDENTIFICACAO: CABO OPTICO; APLICACAO: CIRCUITO OLHO VIVO; MODELO: AS-144FO MONOMODO;
13	58	1368028	26	1 unidade	ESCADA DOBRAVEL, ACIMA DE 6 DEGRAUS - NUMERO DE DEGRAUS: 12 DEGRAUS,ESTICADA 3,80M E PELA METADE 1,92M; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO
14	16	3727	1.380	1 unidade	BATERIA PARA NOBREAK - TENSAO: 12V; AMPERAGEM: 7AH;
14	18	1526871	300	1 unidade	BATERIA PARA NOBREAK - TENSAO: 12V; AMPERAGEM: 55AH
15	70	37656	110	1 unidade	INSTALACAO E CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO
16	71	20770	80	1 unidade	INSTALACAO DE CIRCUITO FECHADO DE TV

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

1. Caixa de emendas óptica 72 fibras (SIAD —295116)

- 1.1. Para ser instalada em caixas do tipo R2 subterrâneas ou redes aéreas auto-suportadas;
- 1.2. Possuir sistema de luva termo-contratil, com entrada oval para 2 (dois) cabos com diâmetros de 10 a 25mm e no mínimo 4 (quatro) entradas redondas para cabos derivados com diâmetro de 5 a 18mm, garantindo perfeita vedação mesmo quando estes sofrerem alguma ação externa;
- 1.3. Bandejas internas para no mínimo 72 emendas ópticas;
- 1.4. Deverá ser constituída em termoplástico de alta resistência a intempéries e possuir sistema de vedação contra água;
- 1.5. Possuir fechamento mecânico entre a cúpula e base através de um conjunto de abraçadeiras injetadas em termoplástico de alta resistência a intempéries;
- 1.6. Deverá possuir sistema completo de retenção do cabo e dos elementos de tração. Fácil instalação e acesso, dispensando o uso de ferramentas especiais;
- 1.7. Garantia mínima: 90 dias;
- 1.8. Prazo de entrega: 30 dias.

2. Cabo PP, 2x2,5mm (SIAD - 718556)

- 2.1. Condutor: formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, atendendo à classe 5 de encordoamento.
- 2.2. Isolação: PVC (70°C) - Composto termoplástico de Cloreto de Polivinila flexível, em cores diferentes para identificação.
- 2.3. Cobertura: PVC - composto termoplástico de Cloreto de Polivinila flexível, tipo ST1 na cor preta.
- 2.4. Garantia: 90 dias;

2.5. Prazo de entrega: 30 dias.

3. Plaqueta de Identificação de Fibra Óptica (SIAD — 1368109)

3.1. Utilizada para identificar os cabos de fibra óptica em redes aéreas e subterrâneas, para ambientes internos e externos;

3.2. Dimensões altura X largura: 10mm X 6mm;

3.3. Espessura: 3mm;

3.4. Material de composição: PSAI;

3.5. Cor da Plaqueta: Amarela;

3.6. A plaqueta deverá ter os seguintes dizeres no mínimo: "Cuidado Cabo Óptico".

3.7. Garantia: 12 meses; 24

3.8. Prazo de entrega: 30 dias.

4. Conjuntos de Cabos internos Câmera Hikivision DS-2DF1-57A (SIAD — 1527924)

4.1. Modelo: 101500633

4.2. Part Number: 101500633;

4.3. Garantia mínima: 90 dias;

4.4. Prazo de entrega: 90 dias.

5. Cúpula Dome transparente câmera DS-2DE5220W-AE (SIAD - 1651048)

5.1. Modelo: Hikivision Trc-62H92D167-PC-1 - TRANSPARENTE COVER

5.2. Part Number: 190204617;

5.3. Garantia mínima: 90 dias;

5.4. Prazo de entrega: 90 dias.

6. Cabos de Interface externa Câmera Hikivision DS-2DF1-57A (SIAD — 1527649)

6.1. Modelo: 101501245

6.2. Part Number: 101501245;

6.3. Garantia mínima: 90 dias;

6.4. Prazo de entrega: 90 dias.

7. Conector rotativo (Slip Ring) Câmera Hikivision DS-20F5276-A-C (SIAD — 1650904) 46.1.

Modelo: Hikivision SR-SD4-22NET

7.2. Part Number: 190600794;

7.3. Garantia mínima: 90 dias;

7.4. Prazo de entrega: 90 dias.

8. Câmera Mini Dome 1.3 MP (SIAD — 1648950)

8.1. Possuir tecnologia CMOS ou CCD para o sensor de imagens;

8.2. Tipo de câmera dome ou mini dome;

- 8.3. Tamanho mínimo do sensor 1/3";
- 8.4. Deverá apresentar resolução mínima de 1.3 MP em pelo menos 20 FPS;
- 8.5. Deverá apresentar lente varifocal que abranja o intervalo de distância focal entre 3 e 8 mm com possibilidade de ajuste manual do zoom e do foco;
- 8.6. Ser no mínimo dual stream;
- 8.7. Formato de compressão de vídeo H.264+ ou superior;
- 8.8. Iluminador infravermelho embutido no corpo da câmera com alcance a partir de 20 metros;
- 8.9. Própria para uso em ambientes interno ou externo, grau de proteção IP66 ou superior;
- 8.10. Deverá vir com todas as fontes, conectores e adaptadores necessários para alimentação elétrica da câmera (possibilitar alimentação comum e através de PoE);
- 8.11. Apresentar função Day & Night (Troca automática do filtro ICR);
- 8.12. Possuir correção de imagem: faixa dinâmica (WDR/DWDR ou equivalente) e compensação de luz de fundo (BLC ou equivalente);
- 8.13. Possuir interface RJ45 (10/100, Base-T);
- 8.14. Deverá suportar os seguintes protocolos:
- 8.15. TCP/IP;
- 8.16. HTTP;
- 8.17. DHCP;
- 8.18. FTP;
- 8.19. DDNS;
- 8.20. RTSP;
- 8.21. NTP;
- 8.22. SMTP.
- 8.23. Possibilidade de visualização e menu de configuração (setup) via browser (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou similares), em português ou inglês;
- 8.24. Possuir todos os acessórios originais da fabricante e kit de montagem com suporte de fixação articulado, adequados para fixação teto/parede em que a câmera será instalada;
- 8.25. O fabricante da câmera deverá possuir representante comercial no Brasil, capaz de prover todo o suporte pós-venda incluindo fornecimento de peças para manutenção após o período de garantia e contato telefônico para esclarecimentos de eventuais dúvidas;
- 8.26. Garantia mínima: 12 meses.
- 8.27. Prazo de entrega: 60 dias.

9. Cúpula antivandalismo Câmera Hikivision DS-20F5276A-C e OS-2DF5276-A-C (SIAD — 1528033)

- 9.1. Modelo: 200500626
- 9.2. Part Number: 200500626;

9.3. Garantia mínima: 90 dias;

9.4. Prazo de entrega: 90 dias.

10. Monitor LED 22,5" (SIAD — 1568795)

10.1. Tamanho de tela 23";

10.2. Dimensões aproximadas: 548 x 246 x 367 mm;

10.3. Contraste: 5.000.000:1;

10.4. Tempo de resposta: 5ms;

10.5. Brilho: 250 cd/m²;

10.6. Resolução: 1920 x 1080 (Full HD);

10.7. Ângulo de visão: 178° /178°;

10.8. Entrada de Sinal (HDMI / D-SUB / DVI)

10.9. Ref.: LG, modelo 23MB35VQ-H

10.10. Garantia: 24 meses.

10.11. Prazo de entrega: 30 dias.

11. Placa principal câmera DS-20E5220W-AE (SIAD - 1649027)

11.1. Modelo: Hikvision DS-21059HDE(V1.2)-GD(25V) - SPEED DOME MOTHER BOARD)

11.2. Part Number: 200502634;

11.3. Garantia mínima: 90 dias;

11.4. Prazo de entrega: 90 dias.

12. Monitor LED 40" (SIAD —1508830)

12.1. Tamanho de tela mínimo 40";

12.2. Alimentação: Bivolt, com fornecimento do cabo;

12.3. Tecnologia: LED, tela 100% plana;

12.4. TV full HD (1920 x 1080 pixels) com frequência de 240 Hz;

12.5. Formato da tela: 16:9;

12.6. Conexões: 1 porta de rede local Ethernet (LAN), 2 entradas HDMI, 1 porta USB;

12.7. Contraste: 5.000.000:1;

12.8. Garantia: 24 meses.

12.9. Prazo de entrega: 30 dias.

13. Distribuidor Interno Óptico 24 fibras (SIAD — 475807)

13.1. Confeccionado em chapa metálica, pintada na cor preta, com acessórios para fixação em rack 19";

13.2. Apresentar gavetas deslizantes que facilitem a instalação e os trabalhos posteriores de manobra, sem necessidade de retirá-los da estrutura do rack;

- 13.3. Todos os componentes do produto devem ser resistentes e protegidos contra corrosão;
- 13.4. Para acomodar de 06 até 24 fusões ópticas em compartimento protegido, de cor preta;
- 13.5. As caixas de terminação óptica no interior do DIO devem possuir acopladores ópticos do tipo SC;
- 13.6. Garantia: 24 meses.
- 13.7. Prazo de entrega: 30 dias.

14. Cúpula da Câmera Hikivision DS-2DF1-57A (SIAD - 1527606)

- 14.1. Modelo: 200500504
- 14.2. Part Number: 200500504;
- 14.3. Garantia mínima: 90 dias;
- 14.4. Prazo de entrega: 90 dias.

15. Placa de sensores câmera DS-20E5220W-AE (SIAD - 1660306)

- 15.1. Modelo: Hikivision DS-2157HDM - SPEED DOME-SWITCH BOARD
- 15.2. Part Number: 200500167;
- 15.3. Garantia mínima: 90 dias;
- 15.4. Prazo de entrega: 90 dias.

16. Bateria Selada 12V 7Ah (SIAD - 3727)

- 16.1. Tensão de operação: 12V;
- 16.2. Corrente: 7Ah;
- 16.3. Tipo: Selada VRLA, chumbo-ácida, livre de manutenção;
- 16.4. Dimensões: 10 x 15,1 x 6,5 cm;
- 16.5. Vaso em ABS;
- 16.6. Terminal Fast;
- 16.7. Material certificado pelo Inmetro;
- 16.8. Garantia: 90 dias;
- 16.9. Prazo de entrega: 30 dias.

17. Placa de Movimentação de TILT Câmera Hikivision DS-2DF1-57A, DS-2DF5276A-C e DS-20F5276-A-C (SIAD — 1527436)

- 17.1. Modelo: DS-2157HDM
- 17.2. Part Number: 200500167;
- 17.3. Garantia mínima: 90 dias;
- 17.4. Prazo de entrega: 90 dias.

18. Bateria Selada 12V 55Ah (SIAD -1526871)

- 18.1. Tensão de operação: 12V;
- 18.2. Corrente: 55Ah;
- 18.3. Tipo: Selada VRLA, chumbo-ácida, livre de manutenção;
- 18.4. Dimensões: 22,9 x 13,8 x 20,8 cm;
- 18.5. Vaso em ABS;
- 18.6. Terminal M6;
- 18.7. Material certificado pelo Inmetro;
- 18.8. Garantia: 90 dias;
- 18.9. Prazo de entrega: 30 dias.

19. Placa de Alimentação Câmera Hikivision DS-2DF1-57A (SIAD — 1527266)

- 19.1. Modelo: DS-2245DF;
- 19.2. Part Number: 200500096;
- 19.3. Garantia mínima: 90 dias;
- 19.4. Prazo de entrega: 90 dias.

20. Cordão Óptico LC-APC / LC-APC, 2,5 metros (SIAD -1027115)

- 20.1. Cordão constituído por uma fibra óptica monomodo, com Kevlar;
- 20.2. Possuir pelo menos 2,5 metros de comprimento;
- 20.3. Tipos de conectores: LC/APC — LC/APC;
- 20.4. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em poliamida;
- 20.5. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante a chamas;
- 20.6. As extremidades deste cordão óptico deverão vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;
- 20.7. Garantia deverá ser de 12 meses.
- 20.8. Prazo de entrega: 30 dias.

21. Modulo de imagem Câmera Hikivision DS-2DF1-57A (SIAD - 1527789)

- 21.1. Modelo: Hitachi DI-SC110N-C
- 21.2. Part Number: 102100075;
- 21.3. Garantia mínima: 90 dias;
- 21.4. Prazo de entrega: 90 dias.

22. Cabo Fibra Óptica Monomodo AS 144 FO (SIAD - 295183)

- 22.1. Tipo: Fibra monomodo - SM
- 22.2. Revestimento primário em acrilato;

- 22.3. Revestimento secundário em material polimérico;
- 22.4. Núcleo geleado;
- 22.5. Utilização: externa (utilização em dutos ou em poste, vão de 50 metros), devendo todos os materiais ser resistentes às intempéries e as condições anômalas;
- 22.6. Atenuação máxima: 0,4 dB/km em 1310 nm e 0,25 dB/km em 1550 nm;
- 22.7. Resistência: a raios ultravioletas e umidade;
- 22.8. Raio mínimo de curvatura: 100 mm;
- 22.9. Resistência mínima à tração: 185 Kgf;
- 22.10. Temperatura mínima de operação: 0 a 65 graus;
- 22.11. Dados impressos na capa externa: nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação seqüencial métrica (em sistema internacional SI);
- 22.12. Além dos dados do item anterior, na capa externa dos cabos ópticos, ao longo de seu comprimento, deverão ser impressos os dizeres "DTS" de forma legível e indelével;
- 22.13. Certificação: o fabricante deverá possuir certificação do produto;
- 22.14. Normas: o fabricante deverá ter seu produto baseado nas normas técnicas da ABNT e homologado junto a ANATEL;
- 22.15. Número de fibras: 144;
- 22.16. Proteção especial contra deterioração por incidência de raios solares;
- 22.17. Garantia: mínima de 05 anos, contra defeitos de fabricação;
- 22.18. Prazo de entrega: 90 dias.

23. Cabo Fibra Óptica Monomodo AS 48 FO (SIAD - 295213)

- 23.1. Tipo: Fibra monomodo - SM
- 23.2. Revestimento primário em acrilato;
- 23.3. Revestimento secundário em material polimérico;
- 23.4. Núcleo geleado;
- 23.5. Utilização: externa (utilização em dutos ou em poste, vão de 50 metros), devendo todos os materiais ser resistentes às intempéries e as condições anômalas;
- 23.6. Atenuação máxima: 0,4 dB/km em 1310 nm e 0,25 dB/km em 1550 nm;
- 23.7. Resistência: a raios ultravioletas e umidade;
- 23.8. Raio mínimo de curvatura: 100 mm;
- 23.9. Resistência mínima à tração: 185 Kgf;
- 23.10. Temperatura mínima de operação: 0 a 65 graus;
- 23.11. Dados impressos na capa externa: nome do fabricante, marca do

produto, data de fabricação, gravação seqüencial métrica (em sistema internacional SI);

23.12. Além dos dados do item anterior, na capa externa dos cabos ópticos, ao longo de seu comprimento, deverão ser impressos os dizeres "DTS" de forma legível e indelével;

23.13. Certificação: o fabricante deverá possuir certificação do produto;

23.14. Normas: o fabricante deverá ter seu produto baseado nas normas técnicas da ABNT e homologado junto a ANATEL;

23.15. Número de fibras: 48;

23.16. Proteção especial contra deterioração por incidência de raios solares;

23.17. Garantia: mínima de 05 anos, contra defeitos de fabricação;

23.18. Prazo de entrega: 90 dias.

24. Placa de Movimentação de PAN da Câmera Hikivision DS-2DF5276A-C e DS-2DF5276-A-C (SIAD — 1528149)

24.1. Modelo: DS-21125HD(V1.1)

24.2. Part Number: 200500889;

24.3. Garantia mínima: 90 dias;

24.4. Prazo de entrega: 90 dias.

25. Cordão Óptico SC-APC / SC-APC, 5 metros (SIAD — 1648985)

25.1. Cordão constituído por uma fibra óptica monomodo, com Kevlar;

25.2. Possuir pelo menos 5 metros de comprimento;

25.3. Tipos de conectores: SC/APC — SC/APC;

25.4. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em poliamida;

25.5. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante a chamas;

25.6. As extremidades deste cordão óptico deverão vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;

25.7. Garantia deverá ser de 12 meses.

25.8. Prazo de entrega: 30 dias.

26. Conjunto de Cabos internos câmara DS-2DE5220W-AE (SIAD 1651030)

26.1. Modelo: Hikivision FFC/FPC Conn, 36C, Pitch0.5mm, Slider, SMT

26.2. Part Number: 101300084;

26.3. Garantia mínima: 90 dias;

26.4. Prazo de entrega: 90 dias.

27. Cabo com anel deslizante Câmera Hikivision DS-2DF1-57A (SIAD — 1527479)

27.1. Modelo: 190600254

27.2. Part Number: 190600254;

27.3. Garantia mínima: 90 dias;

27.4. Prazo de entrega: 90 dias.

28. Câmera Mini Dome 3 MP (SIAD - 1648969)

28.1. Possuir tecnologia CMOS ou CCD para o sensor de imagens;

28.2. Tipo de câmera dome ou mini dome;

28.3. Tamanho mínimo do sensor 1/3";

28.4. Deverá apresentar resolução mínima de 3 MP em pelo menos 20 FPS;

28.5. Deverá apresentar lente varifocal que abranja o intervalo de distância focal entre 3 e 8 mm com possibilidade de ajuste manual do zoom e do foco;

28.6. Ser no mínimo dual stream;

28.7. Formato de compressão de vídeo H.264+ ou superior;

28.8. Iluminador infravermelho embutido no corpo da câmera com alcance a partir de 20 metros;

28.9. Própria para uso em ambientes interno ou externo, grau de proteção IP66 ou superior;

28.10. Deverá vir com todas as fontes, conectores e adaptadores necessários para alimentação elétrica da câmera (possibilitar alimentação comum e através de PC E);

28.11. Apresentar função Day & Night (Troca automática do filtro ICR);

28.12. Possuir correção de imagem: faixa dinâmica (WDR/DWDR ou equivalente) e compensação de luz de fundo (BLC ou equivalente);

28.13. Possuir interface RJ45 (10/100, Base-T);

28.14. Deverá suportar os seguintes protocolos:

28.15. TCP/IP;

28.16. HTTP;

28.17. DHCP;

28.18. FTP;

28.19. DDNS;

28.20. RTSP;

28.21. NTP;

28.22. SMTP.

28.23. Possibilidade de visualização e menu de configuração (setup) via browser (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou similares), em português ou inglês;

28.24. Possuir todos os acessórios originais da fabricante e kit de montagem com suporte de fixação articulado, adequados para fixação teto/parede em que a câmera será instalada;

28.25. O fabricante da câmera deverá possuir representante comercial no Brasil, capaz de prover todo o suporte pós-venda incluindo fornecimento de peças para manutenção após o período de garantia e contato telefônico para esclarecimentos de eventuais dúvidas;

28.26. Garantia mínima: 12 meses.

28.27. Prazo de entrega: 60 dias.

29.NVR 8 canais (SIAD - 1651005)

29.1. O Servidor de Gravação de Imagens deverá ser totalmente compatível com as Câmeras Ofertadas no item 1;

29.2. O Servidor de Gravação de Imagens deverá ser um hardware exclusivo concebido para operar 24/7;

29.3. O Servidor de Gravação de Imagens deverá suportar no mínimo 8 canais de câmera IP, já sendo licenciado para esta quantidade de canais;

29.4. O Servidor de Gravação deverá ser fornecido com no mínimo 8 portas POE, para alimentação das Câmeras, podendo ser integrado ao Hardware ou Switch POE compatível com as Câmeras;

29.5. O Servidor de Gravação deverá ser compatível com o protocolo padrão aberto ONVIF;

29.6. O Servidor de Gravação de Imagens deverá ser acessível diretamente pelos clientes remotos espalhados pela rede;

29.7. O Servidor de Gravação de Imagens deverá possuir pelo menos 01 portas Ethernet Gigabit;

29.8. O Servidor de Gravação de Imagens deverá possibilitar a Gravação por Movimento, otimizando o tempo de gravação;

29.9. O Servidor de Gravação de Imagens deverá obedecer ao padrão dos racks de servidores de 19"; 8.10. Deve ser fornecido com todos os Acessórios necessários incluindo o Kit de montagem em rack (suportes, trilhos e ferragens) e todos os Cabo de energia necessários;

29.11. Deverá ser Fornecido com Capacidade de Armazenamento mínima de 4TB, sendo o (s) disco (s) fornecido (s) desenvolvido (s) para sistemas de segurança;

29.12. Possuir entrada de Energia 100 a 240 VAC, 50/60 Hz.

29.13. Garantia mínima: 02 anos.

29.14. Prazo de entrega: 60 dias.

30. Câmera Bullet 4 MP (SIAD — 1648934)

30.1. Possuir tecnologia CMOS ou CCD para o sensor de imagens;

30.2. Tipo de câmera dome ou mini dome;

30.3. Tamanho mínimo do sensor 1/3";

30.4. Deverá apresentar resolução mínima de 4 MP em pelo menos 20 FPS;

30.5. Deverá apresentar lente vari-focal que abranja o intervalo de distância focal entre 3 e 8 mm com possibilidade de ajuste manual do zoom e do foco;

30.6. Ser no mínimo dual stream;

30.7. Formato de compressão de vídeo H.264+ ou superior;

30.8. Iluminador infravermelho embutido no corpo da câmera com alcance a partir de 20 metros;

30.9. Própria para uso em ambientes interno ou externo, grau de proteção IP66 ou superior;

30.10. Deverá vir com todas as fontes, conectores e adaptadores necessários para alimentação elétrica da câmera (possibilitar alimentação comum e através de PoE);

30.11. Apresentar função Day & Night (Troca automática do filtro ICR);

30.12. Possuir correção de imagem: faixa dinâmica (WDR/DWDR ou equivalente) e compensação de luz de fundo (BLC ou equivalente);

30.13. Possuir interface RJ45 (10/100, Base-T)

30.14. Deverá suportar os seguintes protocolos:

30.14.1. TCP/IP;

30.14.2. HTTP; 3

30.14.3. DHCP;

30.14.4. FTP;

30.14.5. DDNS;

30.14.6. RTSP;

30.14.7. NTP;

30.14.8. SMTP.

30.15. Possibilidade de visualização e menu de configuração (setup) via browser (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou similares), em português ou inglês;

30.16. Possuir todos os acessórios originais da fabricante e kit de montagem com suporte de fixação articulado, adequados para fixação teto/parede em que a câmera será instalada;

30.17. O fabricante da câmera deverá possuir representante comercial no Brasil, capaz de prover todo o suporte pós-venda incluindo fornecimento de peças para manutenção após o período de garantia e contato telefônico para esclarecimentos de eventuais dúvidas;

30.18. Garantia mínima: 12 meses.

30.19. Prazo de entrega: 60 dias.

31. Cordão Óptico LC-APC / LC-APC, 5 metros (SIAD - 1649000)

31.1. Cordão constituído por uma fibra óptica monomodo, com Kevlar;

31.2. Possuir pelo menos 5 metros de comprimento;

31.3. Tipos de conectores: LC/APC — LC/APC;

31.4. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em poliamida;

31.5. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante a chamas;

31.6. As extremidades deste cordão óptico deverão vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;

31.7. Garantia deverá ser de 12 meses.

31.8. Prazo de entrega: 30 dias.

32. Cordão Óptico SC-APC / SC-APC, 2,5 metros (SIAD -1549260)

32.1. Cordão constituído por uma fibra óptica monomodo, com Kevlar;

32.2. Possuir pelo menos 2,5 metros de comprimento;

32.3. Tipos de conectores: SC/APC — SC/APC;

32.4. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em poliamida;

32.5. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante a chamas;

32.6. As extremidades deste cordão óptico deverão vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;

32.7. Garantia deverá ser de 12 meses.

32.8. Prazo de entrega: 30 dias.

33. Conversor de mídia TX -2 Portas RJ45 (SIAD - 1585452)

33.1. Interface óptica: conexão para uma fibra monomodo com conector SC (1310 / 1550nm);

33.2. Conversão padrão Ethernet 10/100 BaseT para 100 Base FX, 1 porta RJ- 45;

33.3. Atendimento aos padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x;

33.4. Transmissão de dados em half e full duplex;

33.5. Fonte de alimentação com saída e consumo compatível com o equipamento;

33.6. Indicação de alimentação, link de fibra e atividade Ethernet através de LED;

33.7. Temperatura de operação: faixa mínima de 0°C a 70°C e umidade relativa de 0 a 95% não condensada;

33.8. Distância de operação: mínimo de 20 Km de distância do receptor;

33.9. Deverá ser stand-alone e apropriado para uso em ambiente hostil, sujeito a poeira e a temperatura elevada;

33.10. Deverá trabalhar em conjunto com a unidade receptora especificada neste edital, sendo todos os conversores (tx/rx) e racks para acondicionamento, do mesmo fabricante;

33.11. Dimensões físicas máximas (em mm): 94 C x 73 L x 28 A (+/- 2%);

33.12. MTBF: maior que 100.000 horas;

33.13. Compatibilidade eletromagnética: FCC (Classe B) e CE (Classe B);

33.14. Garantia: 24 meses.

33.15. Prazo de entrega: 30 dias.

34. Conjunto de Cabos internos Câmera Hikivision DS-2DF5276A-C (SIAD — 1527975)

34.1. Modelo: 101501419

34.2. Part Number: 101501419;

34.3. Garantia mínima: 90 dias;

34.4. Prazo de entrega: 90 dias.

35. Cabo Fibra Óptica Monomodo AS 06 FO (SIAD - 1017039)

35.1. Tipo: Fibra monomodo - SM

35.2. Revestimento primário em acrilato;

35.3. Revestimento secundário em material polimérico;

35.4. Núcleo geleado;

35.5. Utilização: externa (utilização em dutos ou em poste, vão de 50 metros), devendo todos os materiais ser resistentes às intempéries e as condições anômalas;

35.6. Atenuação máxima: 0,4 dB/km em 1310 nm e 0,25 dB/km em 1550 nm;

35.7. Resistência: a raios ultravioletas e umidade;

35.8. Raio mínimo de curvatura: 100 mm;

35.9. Resistência mínima à tração: 185 Kgf;

35.10. Temperatura mínima de operação: 0 a 65 graus;

35.11. Dados impressos na capa externa: nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação seqüencial métrica (em sistema internacional SI);

35.12. Além dos dados do item anterior, na capa externa dos cabos ópticos, ao longo de seu comprimento, deverão ser impressos os dizeres "DTS" de forma legível e indelével;

35.13. Certificação: o fabricante deverá possuir certificação do produto;

35.14. Normas: o fabricante deverá ter seu produto baseado nas normas técnicas da ABNT e homologado junto a ANATEL;

35.15. Número de fibras: 06;

35.16. Proteção especial contra deterioração por incidência de raios solares;

35.17. Garantia: mínima de 05 anos, contra defeitos de fabricação;

35.18. Prazo de entrega: 90 dias.

36. Conector rotativo (Slip Ring) câmera DS-2DE5220W-AE (SIAD 1651056)

36.1. Modelo: Hikvision SR-022A-15F-SD4 - SLIP RING

36.2. Part Number: 102800066;

36.3. Garantia mínima: 90 dias;

36.4. Prazo de entrega: 90 dias.

37. Cabos de interface externa Câmera Hikivision DS-20F5276A-C (SIAD — 1527967)

37.1. Modelo: 101501434

37.2. Part Number: 101501434;

37.3. Garantia mínima: 90 dias;

37.4. Prazo de entrega: 90 dias.

38. DVIR/NVR Veicular -6 Canais (SIAD – 1660314)

38.1. Gravador de vídeo do tipo veicular, podendo ser DVR (Digital Video Recorder) ou NVR (Network Video Recorder);

38.2. Deverá ser compatível com todas as câmeras especificadas neste documento, e do mesmo fabricante;

38.3. Possibilidade de atendimento para 6 (seis) câmeras analógicas ou IP, utilizando um ou mais equipamentos. A resolução mínima por canal deverá ser de WD1 simultaneamente. A configuração final do equipamento deverá estar no mínimo com 12FPS para cada câmera;

38.4. Deverá permitir a reprodução simultânea de todos os canais, incluindo pausa, parada e retrocesso sem parar a gravação;

38.5. Compressão da imagem em H.264 ou superior;

38.6. Deverá suportar disco rígido de no mínimo 480 GB (deverá estar incluso), sendo compatível com o equipamento oferecido;

38.7. Deverá possuir saída para o monitor especificado neste edital, pode ser utilizado, caso haja necessidade um adaptador (que deverá ser fornecido);

38.8. Deverão ser fornecidos todos os materiais/equipamentos necessários à instalação e funcionamento da solução, incluindo switch para conexão das câmeras, caso o equipamento seja do tipo NVR, e não possua porta para todas as câmeras;

38.9. Temperatura de operação -10°C a 50°C; 10.10. Alimentação: 12 a 24 Vdccc;

38.11. Deverá possuir uma porta de rede Ethernet (10/100baseT ou superior), que permita integração com outros sistemas, para envio e recebimento de imagens;

38.12. Deverá possibilitar conexões através de Wi-Fi, 3G e GPS;

38.13. O fabricante do gravador veicular deverá possuir representante comercial no Brasil, capaz de prover todo o suporte pós-venda incluindo fornecimento de peças para manutenção após o período de garantia e contato telefônico para esclarecimentos de eventuais dúvidas;

38.14. Garantia mínima: 02 anos.

38.15. Prazo de entrega: 60 dias.

39. Modulo de imagem Câmera Hikivision DS-2DF5276-A-C (SIAD — 1528041)

39.1. Modelo: Hikivision DS-2CM2187

39.2. Part Number: 200402895;

39.3. Garantia mínima: 90 dias;

39.4. Prazo de entrega: 90 dias.

40. Conversor de mídia RX -2 Portas RJ45 (SIAD - 1585428)

40.1. Interface óptica: conexão para uma fibra monomodo com conector SC (1310/ 1550nm);

- 40.2. Conversão padrão Ethernet 10/100 BaseT para 100 base FX;
- 40.3. Atendimento aos padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x;
- 40.4. Transmissão de dados em half e full duplex;
- 40.5. Alimentação: apropriada para ser conectada ao rack para acondicionamento dos conversores especificado neste edital;
- 40.6. Indicação de alimentação, link de fibra e atividade Ethernet através de LED;
- 40.7. Temperatura de operação: faixa mínima de 0°C a 70°C e umidade relativa de 0 a 95% não condensada;
- 40.8. Distância de operação: mínimo de 20 Km de distância do receptor;
- 40.9. Deverá ser apropriada para montagem em rack padrão 19" especificado neste edital;
- 40.10. Deverá trabalhar em conjunto com a unidade transmissora especificada neste edital, sendo todos os conversores (tx/rx) e racks para acondicionamento, do mesmo fabricante; MTBF: maior que 100.000 horas;
- 40.11. Compatibilidade eletromagnética: FCC (Classe B) e CE (Classe B);
- 40.12. Garantia: 24 meses.
- 40.13. Prazo de entrega: 30 dias.

41. NVR 16 canais (SIAD – 1651021)

- 41.1. O Servidor de Gravação de Imagens deverá ser totalmente compatível com as Câmeras Ofertadas no item 1;
- 41.2. O Servidor de Gravação de Imagens deverá ser um hardware exclusivo concebido para operar 24/7;
- 41.3. O Servidor de Gravação de Imagens deverá suportar no mínimo 16 canais de câmera IP, já sendo licenciado para esta quantidade de canais;
- 41.4. O Servidor de Gravação deverá ser fornecido com no mínimo 16 portas POE, para alimentação das Câmeras, podendo ser integrado ao Hardware ou Switch POE compatível com as Câmeras;
- 41.5. O Servidor de Gravação deverá ser compatível com o protocolo padrão aberto ONVIF;
- 41.6. O Servidor de Gravação de Imagens deverá ser acessível diretamente pelos clientes remotos espalhados pela rede;
- 41.7. O Servidor de Gravação de Imagens deverá possuir pelo menos 01 portas Ethernet Gigabit;
8
- 41.8. O Servidor de Gravação de Imagens deverá possibilitar a Gravação por Movimento, otimizando o tempo de gravação;
- 41.9. O Servidor de Gravação de Imagens deverá obedecer ao padrão dos racks de servidores de 19";
- 9.10. Deve ser fornecido com todos os Acessórios necessários incluindo o Kit de montagem em rack (suportes, trilhos e ferragens) e todos os Cabo de energia necessários;
- 41.11. Deverá ser Fornecido com Capacidade de Armazenamento mínima de 8TB, sendo o (s) disco (s) fornecido (s) desenvolvido (s) para sistemas de segurança;
- 41.12. Possuir entrada de Energia 100 a 240 VAC, 50/60 Hz.
- 41.13. Garantia mínima: 02 anos.

41.14. Prazo de entrega: 60 dias.

42. Optiloop com Kit de instalação (Raquete) para acondicionamento de fibra óptica (SIAD — 1651072)

42.1. Raquete fabricada em Poliamida / Nylon;

42.2. Para acondicionamento de fibra óptica;

42.3. Deverá vir acompanhado de:

42.4. 05 (cinco) fitas de amarração 16" em aço inoxidável;

42.5. 02 (duas) Tap Bracket (suposte de sustentação) com corpo e prensa fio em liga de alumínio, com:

42.6. 01 (um) parafuso sextavado M6x20 inox;

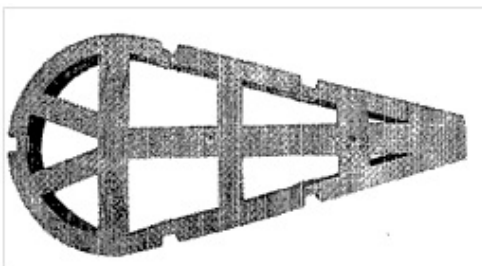
42.7. 01 (uma) arruela inox;

42.8. 01 (uma) porca M6 inox;

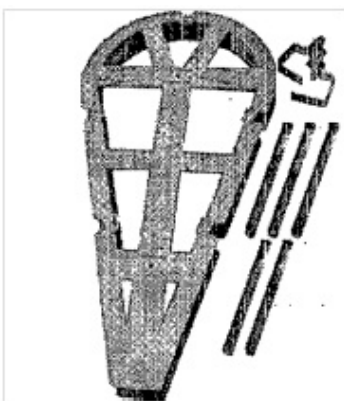
42.9. 01 (uma) presilha de alumínio;

42.10. 01 (um) parafuso para presilha;

42.11. 01 (uma) porca para presilha



42.12



42.13. Garantia mínima: 90dias;

42.14. Prazo de entrega: 30 dias.

43. Arame de espinar (SIAD -700711)

43.1. Fio de Espinar Isolado FEI-125, com núcleo de aço galvanizado de 1,25mm de diâmetro, isolado com polietileno PEAD na cor preta.

43.2. Utilizado como elemento de fixação/sustentação do cabo de fibras ópticas à cordoalha de aço galvanizado (cabo mensageiro)

43.3 Fornecido em rolos de no mínimo 100 metros, com dimensões padronizadas para utilização com máquina de espinar cabos.

43.4. Garantia: 90 dias;

43.5. Prazo de entrega: 30 dias.

44. Cordão Óptico LC-APC / SC-APC, 5 metros (SIAD - 1648993)

44.1. Cordão constituído por uma fibra óptica monomodo, com Kevlar;

44.2. Possuir pelo menos 5 metros de comprimento;

44.3. Tipos de conectores: LC/APC — SC/APC;

44.4. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em poliamida;

44.5. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante a chamas;

44.6. As extremidades deste cordão óptico deverão vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;

44.7. Garantia deverá ser de 12 meses.

44.8. Prazo de entrega: 30 dias.

45. Modulo de imagem Câmera Hikivision DS-2DF5276A-C (SIAD — 1527959)

45.1. Modelo: Hikivision DS-2CM2186

45.2. Part Number: 200403513;

45.3. Garantia mínima: 90 dias;

45.4. Prazo de entrega: 90 dias.

46. Cabo Fibra Óptica Monomodo AS 96 FO (SIAD - 1017578)

46.1. Tipo: Fibra monomodo - SM

46.2. Revestimento primário em acrilato;

46.3. Revestimento secundário em material polimérico;

46.4. Núcleo geleado;

46.5. Utilização: externa (utilização em dutos ou em poste, vão de 50 metros),

devendo todos os materiais ser resistentes às intempéries e as condições anômalas;

46.6. Atenuação máxima: 0,4 dB/km em 1310 nm e 0,25 dB/km em 1550 nm;

46.7. Resistência: a raios ultravioletas e umidade;

46.8. Raio mínimo de curvatura: 100 mm;

46.9. Resistência mínima à tração: 185 Kgf;

46.10. Temperatura mínima de operação: 0 a 65 graus;

46.11. Dados impressos na capa externa: nome do fabricante, marca do

produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema internacional SI);

46.12. Além dos dados do item anterior, na capa externa dos cabos ópticos, ao longo de seu comprimento, deverão ser impressos os dizeres "DTS" de forma legível e indelével;

46.13. Certificação: o fabricante deverá possuir certificação do produto;

46.14. Normas: o fabricante deverá ter seu produto baseado nas normas técnicas da ABNT e homologado junto a ANATEL;

46.15. Número de fibras: 96;

46.16. Proteção especial contra deterioração por incidência de raios solares;

46.17. Garantia: mínima de 05 anos, contra defeitos de fabricação;

46.18. Prazo de entrega: 90 dias.

47. Placa de conexão Câmera Hikivision DS-2DF1-57A (SIAD — 1527282)

47.1. Modelo: DS-2155DM-ALR

47.2. Part Number: 200500475;

47.3. Garantia mínima: 90 dias;

47.4. Prazo de entrega: 90 dias.

48. Cabo Fibra Óptica Monomodo AS 24 FO (SIAD - 295205)

48.1. Tipo: Fibra monomodo - SM

48.2. Revestimento primário em acrilato;

48.3. Revestimento secundário em material polimérico;

48.4. Núcleo geleado;

48.5. Utilização: externa (utilização em dutos ou em poste, vão de 50 metros), devendo todos os materiais ser resistentes às intempéries e as condições anômalas;

48.6. Atenuação máxima: 0,4 dB/km em 1310 nm e 0,25 dB/km em 1550 nm;

48.7. Resistência: a raios ultravioletas e umidade;

48.8. Raio mínimo de curvatura: 100 mm;

48.9. Resistência mínima à tração: 185 Kgf;

48.10. Temperatura mínima de operação: 0 a 65 graus;

48.11. Dados impressos na capa externa: nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema internacional SI);

48.12. Além dos dados do item anterior, na capa externa dos cabos ópticos, ao longo de seu comprimento, deverão ser impressos os dizeres "DTS" de forma legível e indelével;

48.13. Certificação: o fabricante deverá possuir certificação do produto;

48.14. Normas: o fabricante deverá ter seu produto baseado nas normas técnicas da ABNT e homologado junto a ANATEL;

48.15. Número de fibras: 24;

48.16. Proteção especial contra deterioração por incidência de raios solares;

48.17. Garantia: mínima de 05 anos, contra defeitos de fabricação;

48.18. Prazo de entrega: 90 dias.

49. Câmera speed dome HD (SIAD - 1291718)

49.1. Própria para uso em ambientes externos, com grau de proteção mínimo IP66. A caixa de proteção externa para a câmera deverá ser do próprio fabricante da mesma, não sendo admitidas adaptações;

49.2. Deverá suportar o funcionamento diuturno, incluindo a utilização ininterrupta dos motores e demais dispositivos de PTZ (engrenagens, correias, etc) durante 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano;

49.3. Deverão ser fornecidos todos acessórios originais do fabricante para permitir afixação do tipo pingente nos postes em que serão instaladas as câmeras;

49.4. Stream de vídeo primário: compactação de vídeo em H.264, com resolução igual ou superior a 1280x720 pixels efetivos, a 30 fps;

49.5. Stream de vídeo secundário: compactação de vídeo em, pelo menos, H.264 ou MPEG4 ou MJPEG;

49.6. Zoom óptico igual ou maior que 20x, obtido através dos seguintes comprimentos focais:

49.7. Comprimento focal inferior: máximo 4.7mm;

49.8. Comprimento focal superior: mínimo 94 mm;

49.9. Zoom digital igual ou maior que 12x;

49.10. Foco automático, com cancelamento manual;

49.11. Pan contínuo (ou infinito) de 360°, ou seja, sem a utilização de quaisquer artifícios, tais como "auto-flip", "auto-inversão" ou similares;

49.12. Tilt mínimo de 190°, ou seja, mínimo de 5° acima do horizonte, admitido o auto-flip;

49.13. Mínimo de 25 posições para pan, tilt e zoom (presets);

49.14. Day/night real e automático, implementado com filtro IR removível;

49.15. Deverá suportar os seguintes protocolos:

49.16. TCP/IP;

49.17. UDP/IP;

49.18. HTTP;

49.19. HTTPS;

49.20. DHCP;

49.21. RTP;

49.22. RTSP;

49.23. ICMP;

49.24. SNMP;

49.25. Deverá possuir recurso de busca/localização da câmera na rede, implementado mediante software próprio do fabricante ou protocolo UPnP;

49.26. Compatibilidade com o padrão ONVIF e com o software de videomonitoramento ofertado;

49.27. Correção de imagem: faixa dinâmica (WDR ou equivalente) e compensação de luz de fundo (BLC ou equivalente);

49.28. Máscaras de privacidade;

49.29. Menu de configuração (setup) acessado via browser (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou similares), em português ou inglês;

49.30. Conexão RJ45 (Fast Ethernet);

49.31. Deverá ser fornecida uma fonte de alimentação para cada câmera de vídeo, com tensão e corrente adequadas. A fonte deverá ser do próprio fabricante da câmera ou aprovada pelo mesmo; 7.32. Temperatura de operação da câmera: -5°C a 50°C;

49.33. O fabricante da câmera deverá possuir representante comercial no Brasil, capaz de prover todo o suporte pós-venda incluindo fornecimento de peças para manutenção após o período de garantia e contato telefônico para esclarecimentos de eventuais dúvidas;

49.34. Garantia mínima: 02 anos.

49.35. Prazo de entrega: 60 dias.

50. Cabo Fibra Óptica Monomodo AS 72 FO (SIAD - 295221)

50.1. Tipo: Fibra monomodo - SM

50.2. Revestimento primário em acrilato;

50.3. Revestimento secundário em material polimérico;

50.4. Núcleo geleado;

50.5. Utilização: externa (utilização em dutos ou em poste, vão de 50 metros),

devendo todos os materiais ser resistentes às intempéries e as condições anômalas;

50.6. Atenuação máxima: 0,4 dB/km em 1310 nm e 0,25 dB/km em 1550 nm;

50.7. Resistência: a raios ultravioletas e umidade;

50.8. Raio mínimo de curvatura: 100 mm;

50.9. Resistência mínima à tração: 185 Kgf;

50.10. Temperatura mínima de operação: 0 a 65 graus;

50.11. Dados impressos na capa externa: nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação seqüencial métrica (em sistema internacional SI);

50.12. Além dos dados do item anterior, na capa externa dos cabos ópticos, ao longo de seu comprimento, deverão ser impressos os dizeres "DTS" de forma legível e indelével;

50.13. Certificação: o fabricante deverá possuir certificação do produto;

50.14. Normas: o fabricante deverá ter seu produto baseado nas normas técnicas da ABNT e homologado junto a ANATEL;

50.15. Número de fibras: 72;

50.16. Proteção especial contra deterioração por incidência de raios solares;

50.17. Garantia: mínima de 05 anos, contra defeitos de fabricação;

50.18. Prazo de entrega: 90 dias.

51. Joystick (SIAD — 1650912)

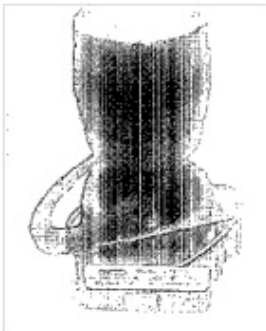
51.1. Manete para mesa de controle Digifort, modelo DGF-KB1000;

51.2. Modelo: OMO0A-M1(www.omter.com), ou equivalente para a mesa de controle da Digifort ;

24.3. Garantia mínima: 90dias;

51.4. Prazo de entrega: 60 dias.

51.5



52. HD para Servidor (SIAD — 1649833)

52.1. Capacidade: 3 TB;

52.2. Interface: SAS;

52.3. Velocidade: 7200RPM;

52.4. Cachê: 64 MB;

52.5. Tempo de busca, leitura / gravação média (ms): 8.5 / 9.5;

52.6. Latência média (MS): 4.16;

52.7. HD para equipamento DELL

52.8. Garantia: 24 meses;

52.9. Prazo de entrega: 90 dias.

53. Placa principal Câmera Hikivision DS-2DF1-57A (SIAD — 1527274)

53.1. Modelo: DS-2057HDM-ALR

53.2. Part Number: 200500476;

53.3. Garantia mínima: 90 dias;

53.4. Prazo de entrega: 90 dias.

54. Câmera Olho de Peixe - Fish-eye (SIAD - 1426184)

- 54.1. Possuir tecnologia CMOS ou CCD para o sensor de imagens;
- 54.2. Tipo de lente fish-eye com ângulo de visão de 180º vertical e horizontal ou superior;
- 54.3. Tamanho mínimo do sensor 1/3";
- 54.4. Deverá apresentar resolução mínima de 3 MP;
- 54.5. Deverá apresentar lente fixa entre 1.14 e 1.8mm (valor dentro do intervalo), ou com lente varifocal que atenda pelo menos um valor no intervalo solicitado;
- 54.6. Ser no mínimo dual stream;
- 54.7. Formato de compressão de vídeo H.264 ou superior;
- 54.8. Deverá vir com todas as fontes, conectores e adaptadores necessários para alimentação elétrica da câmera (possibilitar alimentação comum e através de PoE);
- 54.9. Apresentar função Day & Night (Troca automática);
- 54.10. Possuir correção de imagem: faixa dinâmica (WDR/DWDR ou equivalente) e compensação de luz de fundo (BLC ou equivalente);
- 54.11. Possuir interface RJ45 (10/100, Base-T);
- 54.12. Protocolos e serviços suportados:
- 54.13. TCP/IP;
- 54.14. HTTP;
- 54.15. DHCP;
- 54.16. FTP;
- 54.17. DDNS;
- 54.18. RTSP;
- 54.19. NTP;
- 54.20. SMTP.
- 54.21. Possibilidade de visualização e menu de configuração (setup) via browser (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou similares), em português ou inglês;
- 54.22. Possuir todos os acessórios originais da fabricante e kit de montagem com suporte de fixação articulado, adequados para fixação teto/parede em que a câmera será instalada;
- 54.23. O fabricante da câmera deverá possuir representante comercial no Brasil, capaz de prover todo o suporte pós-venda incluindo fornecimento de peças para manutenção após o período de garantia e contato telefônico para esclarecimentos de eventuais dúvidas;
- 54.24. Garantia mínima: 12 meses.
- 54.25. Prazo de entrega: 60 dias.

55. Cordão Óptico LC-APC / SC-APC, 2,5 metros (SIAD -1129449)

- 55.1. Cordão constituído por uma fibra óptica monomodo, com Kevlar;
- 55.2. Possuir pelo menos 2,5 metros de comprimento;

55.3. Tipos de conectores: LC/APC — SC/APC;

55.4. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em poliamida;

55.5. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante a chamas;

55.6. As extremidades deste cordão óptico deverão vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;

55.7. Garantia deverá ser de 12 meses.

55.8. Prazo de entrega: 30 dias.

56. Módulo de imagem Câmera Hikivision DS-20E5220W-AE (SIAD 1649019)

56.1. Modelo: Hikivision DS-2ZMN2007(E)(R7)(YF)

56.2. Part Number: 301100753;

56.3. Garantia mínima: 90 dias;

56.4. Prazo de entrega: 90 dias.

57. Caixa de emenda óptica 24 fibras ópticas (mini) (SIAD — 1654187)

57.1. A caixa deve ser do tipo "Mini" (pequena) para instalações em caixas R1 ou de passagem em tubulações subterrâneas;

57.2. Possuir no mínimo 3 (três) entradas circulares para cabos ópticos;

57.3. Possuir sistema de luva termo-contratil que permite variação de cabos de 3 a 17 mm garantindo uma perfeita vedação nos cabos mesmo quando estes sofrem alguma ação externa;

57.4. A caixa deve ser constituída em termoplástico de alta resistência a intempéries e possuir sistema de vedação contra água;

57.5. Bandejas internas para, no mínimo 24 emendas ópticas;

57.6. Fácil fechamento mecânico entre a cúpula e base através de um conjunto de abraçadeiras injetadas em termoplástico de alta resistência a intempéries;

57.7. Sistema completo de retenção do cabo e dos elementos de tração. Fácil instalação e acesso, dispensando o uso de ferramentas especiais;

57.8. Garantia mínima: 90 dias;

57.9. Prazo de entrega: 30 dias.

58. Escada dobrável (SIAD – 1368028)

58.1. Escada em alumínio dobrada;

58.2. Número de degraus: 12;

58.3. Tamanho esticada: 3,80m;

58.4. Matéria prima: alumínio;

58.5. Formada em 4 partes;

- 58.6. Apoio plano para os pés em material antiderrapante;
- 58.7. Permitir múltiplas formas de uso devido as 03 (três) articulações;
- 58.8. Garantia: 90 dias;
- 58.9. Prazo de entrega: 30 dias.

59. Placa de Alimentação Câmera Hikivision DS-20F5276A-C e DS-2DF5276-A-C (SIAD — 1528050)

- 59.1. Modelo: DS-21225HD(V1.1)
- 59.2. Part Number: 200500890;
- 59.3. Garantia mínima: 90 dias;
- 59.4. Prazo de entrega: 90 dias.

60. Distribuidor Interno Óptico 48 fibras (SIAD —295523)

- 60.1. Confeccionado em chapa metálica, pintada na cor preta, com acessórios para fixação em rack 19";
- 60.2. Apresentar gavetas deslizantes que facilitem a instalação e os trabalhos posteriores de manobra, sem necessidade de retirá-los da estrutura do rack;
- 60.3. Todos os componentes do produto devem ser resistentes e protegidos contra corrosão;
- 60.4. Para acomodar de 06 até 48 fusões ópticas em compartimento protegido, de cor preta;
- 60.5. As caixas de terminação óptica no interior do DIO devem possuir acopladores ópticos do tipo SC;
- 60.6. Garantia: 24 meses.
- 60.7. Prazo de entrega: 30 dias.

61. Câmera Bullet 2 MP (S1AD - 1514881)

- 61.1. Possuir tecnologia CMOS ou CCD para o sensor de imagens;
- 61.2. Tipo de câmera dome ou mini dome;
- 61.3. Tamanho mínimo do sensor 1/3";
- 61.4. Deverá apresentar resolução mínima de 2 MP em pelo menos 20 FPS;
- 61.5. Deverá apresentar lente varifocal que abranja o intervalo de distância focal entre 3 e 8 mm com possibilidade de ajuste manual do zoom e do foco;
- 61.6. Ser no mínimo dual stream;
- 61.7. Formato de compressão de vídeo H.264+ ou superior;
- 61.8.1 Luminador infravermelho embutido no corpo da câmera com alcance a partir de 15 metros;
- 61.9. Própria para uso em ambientes interno ou externo, grau de proteção IP66 ou superior;
- 61.10. Deverá vir com todas as fontes, conectores e adaptadores necessários para alimentação elétrica da câmera (possibilitar alimentação comum e através de Po E);
- 61.11. Apresentar função Day & Night (Troca automática do filtro ICR);

61.12. Possuir correção de imagem: faixa dinâmica (WDR/DWDR ou equivalente) e compensação de luz de fundo (BLC ou equivalente);

61.13. Possuir interface RJ45 (10/100, Base-T);

61.14. Deverá suportar os seguintes protocolos:

61.14.1. TCP/IP;

61.14.2. HTTP;

61.14.3. DHCP;

61.14.4. FTP;

61.14.5. DDNS;

61.14.6. RTSP;

61.14.7. NTP;

61.14.8. SMTP.

61.15. Possibilidade de visualização e menu de configuração (setup) via browser (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou similares), em português ou inglês;

61.16. Possuir todos os acessórios originais da fabricante e kit de montagem com suporte de fixação articulado, adequados para fixação teto/parede em que a câmera será instalada;

61.17. O fabricante da câmera deverá possuir representante comercial no Brasil, capaz de prover todo o suporte pós-venda incluindo fornecimento de peças para manutenção após o período de garantia e contato telefônico para esclarecimentos de eventuais dúvidas;

61.18. Garantia mínima: 12 meses.

61.19. Prazo de entrega: 60 dias.

62. Câmera Dome para Base Comunitária (SIAD – 1648977)

62.1. Câmera do tipo dome, de preferência na cor branca;

62.2. Resolução mínima: WD1 ou 960H, podendo ser analógica ou digital, desde que compatível com o DVR/NVR especificado neste documento;

62.3. Própria para uso em ambiente externo (grau de proteção IP66), com todos acessórios originais do fabricante para permitir afixação no interior do veículo e nas áreas externas, conforme desenhos em anexo;

62.4. Lente de no máximo 4 mm;

62.5. Para cada câmera deverá ser fornecido no mínimo 10 m de cabeamento, com os devidos conectores, necessários à instalação no veículo;

62.6. O fabricante da câmera deverá possuir representante comercial no Brasil, capaz de prover todo o suporte pós-venda incluindo fornecimento de peças para manutenção após o período de garantia e contato telefônico para esclarecimentos de eventuais dúvidas;

62.7. Garantia mínima: 12 meses.

62.8. Prazo de entrega: 60 dias.

63. Placa de Compressão de imagem Câmera Hikivision DS-2DF1-57A (SIAD — 1527290)

63.1. Modelo: DS-2257HDM-V

63.2. Part Number: 200500399;

63.3. Garantia mínima: 90 dias;

63.4. Prazo de entrega: 90 dias.

64. Placa de interface câmera DS-2DE5220W-AE (SIAD - 1649094)

64.1. Modelo: Hikvision DS-21459HDE-AT - SPEED DOME 1/FACE BOARD

64.2. Part Number: 200501275;

64.3. Garantia mínima: 90 dias;

64.4. Prazo de entrega: 90 dias.

65. Cordoalha de cobre 50mm (SIAD — 504505)

65.1. Cordoalha de cobre;

65.2. Bitola 50mm

65.3. Garantia: 24 meses.

65.4. Prazo de entrega: 30 dias.

66. Cabo Fibra Óptica Monomodo AS 36 FO (SIAD - 1017560)

66.1. Tipo: Fibra monomodo - SM

66.2. Revestimento primário em acrilato;

66.3. Revestimento secundário em material polimérico;

66.4. Núcleo geleado;

66.5. Utilização: externa (utilização em dutos ou em poste, vão de 50 metros),
devendo todos os materiais ser resistentes às intempéries e as condições anômalas;

66.6. Atenuação máxima: 0,4 dB/km em 1310 nm e 0,25 dB/km em 1550 nm;

66.7. Resistência: a raios ultravioletas e umidade;

66.8. Raio mínimo de curvatura: 100 mm;

66.9. Resistência mínima à tração: 185 Kgf;

66.10. Temperatura mínima de operação: 0 a 65 graus;

66.11. Dados impressos na capa externa: nome do fabricante, marca do
produto, data de fabricação, gravação seqüencial métrica (em sistema internacional SI);

66.12. Além dos dados do item anterior, na capa externa dos cabos ópticos, ao
longo de seu comprimento, deverão ser impressos os dizeres "DTS" de forma legível e indelével;

66.13. Certificação: o fabricante deverá possuir certificação do produto;

66.14. Normas: o fabricante deverá ter seu produto baseado nas normas
técnicas da ABNT e homologado junto a ANATEL;

66.15. Número de fibras: 36;

66.16. Proteção especial contra deterioração por incidência de raios solares;

66.17. Garantia: mínima de 05 anos, contra defeitos de fabricação;

66.18. Prazo de entrega: 90 dias.

67. Cabo Fibra Óptica Monomodo AS 12 FO (SIAD - 295175)

67.1. Tipo: Fibra monomodo - SM

67.2. Revestimento primário em acrilato;

67.3. Revestimento secundário em material polimérico;

67.4. Núcleo geleado;

67.5. Utilização: externa (utilização em dutos ou em poste, vão de 50 metros), devendo todos os materiais ser resistentes às intempéries e as condições anômalas;

67.6. Atenuação máxima: 0,4 dB/km em 1310 nm e 0,25 dB/km em 1550 nm;

67.7. Resistência: a raios ultravioletas e umidade;

67.8. Raio mínimo de curvatura: 100 mm;

67.9. Resistência mínima à tração: 185 Kgf;

67.10. Temperatura mínima de operação: 0 a 65 graus;

67.11. Dados impressos na capa externa: nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação seqüencial métrica (em sistema internacional SI);

67.12. Além dos dados do item anterior, na capa externa dos cabos ópticos, ao longo de seu comprimento, deverão ser impressos os dizeres "DTS" de forma legível e indelével;

67.13. Certificação: o fabricante deverá possuir certificação do produto;

67.14. Normas: o fabricante deverá ter seu produto baseado nas normas técnicas da ABNT e homologado junto a ANATEL;

67.15. Número de fibras: 12;

67.16. Proteção especial contra deterioração por incidência de raios solares;

67.17. Garantia: mínima de 05 anos, contra defeitos de fabricação;

67.18. Prazo de entrega: 90 dias.

68. Cabos de interfaces externas câmera DS-20E5220W-AE (SIAD 1651064)

68.1. Modelo: Hikvision cable, rh45+audio+Alarm to wh conn, 60cm

68.2. Part Number: 101502238;

68.3. Garantia mínima: 90 dias;

68.4. Prazo de entrega: 90 dias.

69. Placa principal Câmera Hikivision DS-20F5276A-C e DS-2DF5276-A-C (SIAD — 1528157)

69.1. Modelo: DS-21025HD

69.2. Part Number: 200500813;

69.3. Garantia mínima: 90 dias;

69.4. Prazo de entrega: 90 dias.

70. INSTALACAO E CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO (SIAD – 37656)

1. **OBJETO:** Serviço de instalação de circuito fechado de TV (CFTV) para monitoramento das Bases de Segurança Comunitária da PMMG, incluindo cabeamento, conectores, suportes de câmeras, presilhas, parafusos e demais insumos de instalação necessários para execução do serviço.

2. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS

1. A CONTRATADA deverá instalar 6 (seis) câmeras, um gravadô. de vídeo DVR/ NVR, um switch e deixar o cabeamento em condições para instalação do rádio de dados.
2. A CONTRATADA deverá interligar as câmeras fixas ao gravador de vídeo (NVR ou DVR) por, meio de cabeamento próprio do equipamento. O cabeamento e os conectores para interligação das câmeras deverão ser possuir proteção contra interferência eletromagnética. O comprimento total aproximado de cabeamento para conexão das câmeras é de 60 (sessenta) metros. O cabeamento e conectores Para interligação das câmeras e do rádio deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
3. A empresa deverá fornecer o seguinte serviço: instalação do DVR/NVR com 06 câmeras veiculares no veículo tipo van/furgão e também o switch para interligação dos equipamentos. As câmeras, o DVR/NVR e o switch serão adquiridos em outro lote dessa licitação. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os cabos, conectores e demais materiais/equipamentos necessários à conexão dos equipamentos. A empresa deverá entregar o sistema de CFTV em perfeito funcionamento e configurado. O cabeamento deverá ficar embutido na estrutura interna atual do veículo. O cabeamento não poderá ficar aparente. Qualquer furação que porventura for realizada no veículo deverá ser autorizada pela PMMG.
4. A disposição das câmeras será da seguinte forma: 01 câmera na frente do veículo, localizada próxima ao giroflex, 01 câmera interna e 04 câmeras filmando as laterais dos veículos, sendo 02 de cada lado.
5. A empresa deverá fornecer um monitor de LED de 19 polegadas.

5.1. Esse monitor deverá ter Entrada compatível com NVR ou DVR especificado. Com suporte padrão (sem articulação/tipo fixo) para fixação em parede, que deverá ser apresentado à PMMG para aprovação, antes do fornecimento.

5.2. Deverá ficar afixado na parede lateral do veículo na parte superior da mesa, a empresa deverá se certificar que nesta instalação haverá um sistema de amortecimento que deixará o monitor livre de danos causados pelo deslocamento do veículo e que garantirá a sua fixação.

6. A CONTRATADA deverá realizar serviço de instalação conforme normas técnicas aplicáveis e padrão de qualidade da CONTRATANTE, o qual será aferido após execução dos serviços.

7. Os insumos de instalação deverão ser de boa qualidade e serem aplicados conforme normas técnicas pertinentes.

8. A CONTRATADA deverá prever todos os serviços, cabeamento, conectores, suportes e demais itens necessários para a perfeita instalação e funcionamento do sistema de CFTV.

9. A configuração do DVR deverá ser entregue de acordo com a necessidade da PMMG.

10. A configuração final do DVR deverá estar no mínimo com 12FPS para cada câmera;

10.1. Deverá preservar a resolução das câmeras em todos os canais e simultaneamente; Deverá permitir a reprodução simultânea de todos os canais, incluindo pausa, parada e retrocesso sem parar a gravação;

10.2. Deverá possibilitar a visualização, acesso às gravações e configurações de forma remota;

10.3. Entrada de alimentação independente da entrada de acionamento (liga/desliga) do DVR;

10.4. Deverá possuir entrada/acionamento que permita configuração de retardo no desligamento do DVR, com tempo ajustável até 01 hora, e deverá ser configurado para desligamento após 40 minutos;

10.5. O DVR deverá ser instalado para ser acionado e iniciar as gravações a partir das seguintes condições:

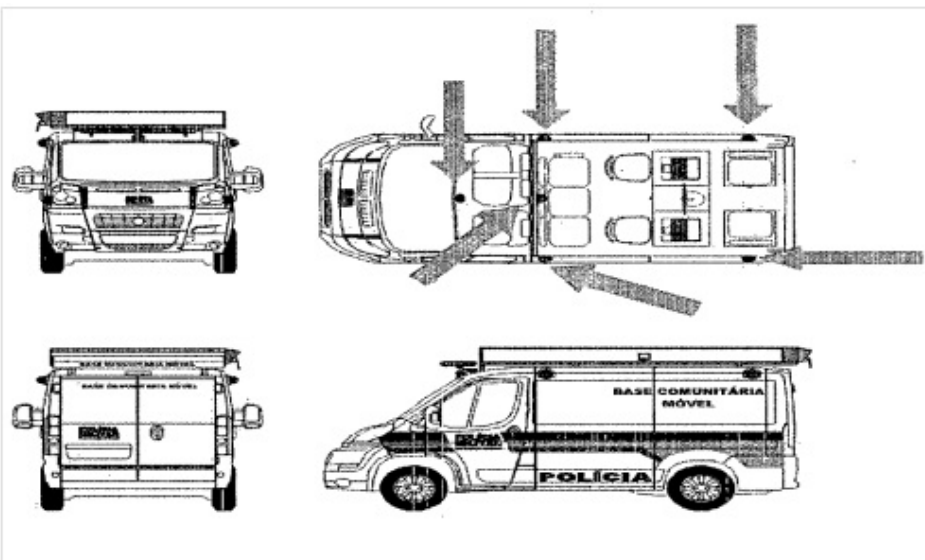
10.5.1. ignição ligada;

10.5.2. abertura da porta lateral;

10.5.3. abertura da porta traseira.

10.6. O DVR deverá ser desligado somente após o tempo (ajustável) de 40 min, após o veículo ter sido desligado e as portas lateral e traseira terem sido fechadas.

11. A disposição das câmeras será realizada conforme desenho abaixo:



71. INSTALACAO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (SIAD – 20770)

1. **OBJETO:** Serviço de instalação de circuito fechado de TV (CFTV) para monitoramento de site de telecomunicações da PMMG, incluindo cabeamento, conectores, suportes de câmeras, presilhas, parafusos e demais insumos de instalação necessários para execução do serviço.

2. .SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

1. A contratada deverá instalar 6 (seis) câmeras digitais externas, um gravador de vídeo digital NVR e 01 (uma) câmera digital no interior do abrigo de equipamentos.

- 2 . A CONTRATADA deverá interligar as câmeras fixas ao gravador digital de vídeo (NVR) por meio de cabo STP categoria 6. O cabeamento e os conectores para interligação das câmeras deverão ser possuir proteção contra interferência eletromagnética. O comprimento total aproximado de cabeamento para conexão das câmeras é de 80 (oitenta) metros. O cabeamento e conectores para interligação das câmeras deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
3. O NVR será interligado à rede de dados da CONTRATANTE, disponível no site de telecomunicações.
4. A alimentação elétrica das câmeras será realizada por meio das portas PoE do próprio NVR.
5. A CONTRATADA deverá realizar serviço de instalação conforme normas técnicas aplicáveis e padrão de qualidade da CONTRATANTE, o qual será aferido após execução dos serviços.
6. Os insumos de instalação deverão ser de boa qualidade e serem aplicados conforme normas técnicas pertinentes.
7. A contratada deverá prever todos os serviços, cabeamento, conectores, suportes e demais itens necessários para a perfeita instalação e funcionamento do sistema de CFTV.
8. Os site de telecomunicações previstos para instalação do Circuito fechado de W (CFTV) estão distribuídos em sua maioria na região metropolitana de Belo horizonte, mais precisamente localizados nos seguintes municípios: Belo Horizonte, Nova Lima, Betim, Brumadinho, Igarapé, Itaguara, Mariana, Mateus Leme, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Ouro Branco, Ouro Preto, Santana do Riacho, Caeté e Taquaraçú de Minas.
9. Toda configuração de acesso remoto deverá ser realizada pela CONTRATADA e disponibilizada em local definido pela PMMG, de modo que o usuário do sistema possa fazer todo o monitoramento e configuração do sistema da forma que bem desejar de acordo com a demanda exigida.
10. O posicionamento final das câmeras será definido pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, de acordo com a especificidade de cada local de instalação. O *layout* da maioria dos sites de telecomunicações segue representado abaixo:

Figura

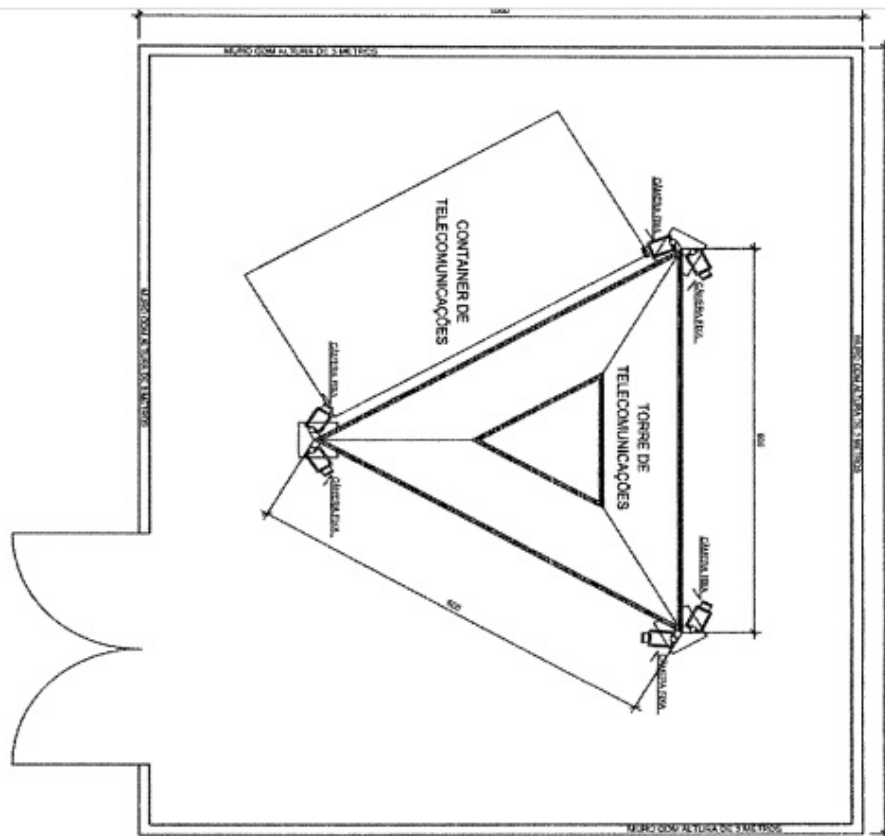


Figura 1: Layout básico dos sites de telecomunicações da PMMG



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Servidora Pública**, em 28/11/2018, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Mateus Marçal, Capitão**, em 03/12/2018, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Clemencius Diniz Teixeira, Major**, em 03/12/2018, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2215120** e o código CRC **BB9109AA**.

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Avenida Amazonas, 6455, - Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30510-900
Telefone: 3121231129 e Fax: @fax_unidade@ - www.policiamilitar.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018

A Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio da Coordenadoria de Suprimentos e Aquisições – CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, , situado na Avenida Amazonas, 6.455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.510.900, telefones nº 2123-1010 e 2123-1000, e-mail: csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br, representado neste ato pelo ordenador de despesas _____, portador do RG nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas física sob nº _____, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 431/2018, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), por lote, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pelos Decretos estaduais nº 44.630, de 03 de outubro de 2007; no 44.786, de 18 de abril de 2008, nº 44.787, de 18 de abril de 2008, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007; pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8727, de 21 de setembro de 2012, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e nas cláusulas deste instrumento.

Lote nº _____

1º Fornecedor: A empresa _____ (fornecedor), estabelecida na _____ (endereço completo do Fornecedor), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____ (inserir o cargo ou função), Sr.(a) _____ (o nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador(a) do RG nº. _____, residente e domiciliado em _____ (endereço completo do representante legal).

2º Fornecedor: A empresa _____ (fornecedor), estabelecida à _____ (endereço completo do Fornecedor), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____ (inserir o cargo ou função), Sr.(a) _____ (o nome completo),

_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador(a) do RG nº. _____, residente e domiciliado em _____ (endereço completo do representante legal).

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços (os itens constante do preâmbulo), para aquisição futura e eventual, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro de preços, parte integrante e inseparável deste instrumento, e quadro demonstrativo a seguir:

Lote	Descrição do Item	Marca/Modelo	Quant.	Fornecedores detentores do registro	Valor Unitário Registrado	Valor Global

1.2 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes daqueles itens ou lotes, independentemente das quantidades previstas inicialmente para cada órgão participante, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

1.3 – Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

1.4 – Os preços registrados deverão sempre ser adequados ao valor de mercado, sob pena de não haver a aquisição.

Cláusula Segunda – DA ASSINATURA DO CONTRATO

O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para entrega do contrato assinado, pelos seus representantes legais, contados da data do envio do documento, pelo Órgão ou Entidade participante do referido Registro de Preços.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

Cláusula Quarta – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Na presente Ata de Registro de Preços constam como órgãos participantes à Polícia Militar de Minas Gerais, Polícia Civil de Minas Gerais e Inst. de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

Cláusula Quinta – DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os contratos serão celebrados de acordo com as necessidades e conveniências dos Órgãos e Entidades Participantes e terão suas vigências correspondentes ao exercício financeiro, obedecendo a regulamentação da Lei federal nº 8.666/93,

5.3 – Os quantitativos totais, expressos na Cláusula Primeira, são estimativos e representam as previsões para os fornecimentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4 – O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.5 – Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão de Registro de Preços nº 431/2018 e no Anexo I do referido Edital.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Conforme a necessidade dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES será emitida a Nota de Empenho, a partir do recebimento deste documento, o FORNECEDOR terá o prazo conforme estabelecido no termo de referência para a efetiva entrega dos bens nas quantidades solicitadas, as entregas deverão ser realizadas no endereço apontado pela CONTRATANTE, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

6.2 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da aquisição.

6.3 – Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela unidade requisitante, dentro de Belo Horizonte.

6.4 – Será exigido da empresa vencedora no ato da entrega do objeto adjudicado/contratado o certificado de garantia emitido pelo fabricante ou importador de no mínimo conforme cada item especificado no termo de referência para acessórios e não sendo permitido certificado de garantia do revendedor, como condição de recebimento definitivo pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material da Unidade – CPARM.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS BENS

7.1 – A entrega deverá ocorrer na Seção de Almoxarifado do CTT, com ciência da Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material da Unidade – CPARM, da seguinte maneira:

7.1.2 – **provisoriamente:** de posse de uma via do contrato, a Seção de Consumos receberá os bens para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

7.1.3 – **definitivamente:** a partir da entrega provisória e seu recebimento pela Seção de Consumos, a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), após a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento (se for o caso) e, sendo aprovados, fará o seu recebimento definitivo, mediante expedição de termo, em conformidade com as normas internas, do Órgão Participante.

7.2 – Os Órgãos e entidades participantes acompanharão a qualidade dos bens adquiridos e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

7.3 – O não cumprimento do fornecimento, no que se refere à entrega dos produtos em desconformidade com as especificações constantes do Edital e da Ata de Registro de Preços, obriga a EMPRESA FORNECEDORA a providenciar sob suas expensas a substituição/reparação dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento do mesmo suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

7.4 – Em caso de irregularidade não sanada pela EMPRESA FORNECEDORA, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5 – Havendo a necessidade de providências por parte da EMPRESA FORNECEDORA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerando o fornecimento em atraso, sujeitando-a

aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei Federal de Licitações e no Instrumento Convocatório, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão efetuados através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG, a crédito do FORNECEDOR em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil) e outros indicados por cada Órgão Participante, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro respectivo, devidamente atestadas pela CPARM ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Detentor do Preço Registrado, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.1.2 – Obrigatoriamente, a Empresa Fornecedora deverá informar na Nota Fiscal/Fatura o valor unitário do material, bem como o nº o banco, a agência e o número de sua conta bancária, a fim de agilizar o pagamento.

8.1.3 – A Empresa Fornecedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho e na Ata de Registro de Preços.

8.2 – O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

8.3 – O Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do INPC, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

9.1 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.1 – caberá ao CSA-TIC, por meio do Gestor do Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema Informatizado de Registro de Preços – SIRP;

9.1.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, comunicando formal e imediatamente à EMPRESA FORNECEDORA as irregularidades manifestadas na execução da Ata;

9.1.3 – nomear um gestor para acompanhamento da execução do Registro de Preços;

9.1.4 – gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da presente Ata;

9.1.5 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA FORNECEDORA;

9.1.6 – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.2 – DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

9.2.1 – tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;

9.2.2 – promover consulta prévia junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.2.3 – assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a CSA-TIC a eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.2.4 – zelar, após receber a indicação da EMPRESA FORNECEDORA, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o ÓRGÃO GERENCIADOR, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais ou constantes da Ata de Registro de Preços;

9.2.5 – emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;

9.2.6 – efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Oitava desta Ata.

9.3 – DA EMPRESA FORNECEDORA

9.3.1 – fornecer conforme objeto contratado, durante 12 (doze) meses, a contar da publicação da ata, na forma e condições fixadas nesta, mediante requisição do órgão ou entidade participante, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços;

9.3.2 – entregar os objetos do presente Registro de Preço nos prazos e locais, conforme definido na cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços;

9.3.3 – manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório do Pregão;

9.3.4 – comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

9.3.5 – arcar com eventuais prejuízos causados aos ÓRGÃOS OU ENTIDADE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento.

9.3.6 – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento dos bens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.7 – ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado de Minas Gerais ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Cláusula Décima – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata ou o Registro de Preços de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1 – Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

10.1.1.1 – O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2 – O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.1.3 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

10.1.1.4 – Os preços registrados apresentaram-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.5 – O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21Jun93;

10.1.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.1.1.7 – O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

10.1.1.8 – Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

10.1.2 – Pelo FORNECEDOR:

10.1.2.1 – Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento aos órgãos e entidades participantes por perdas e danos;

10.1.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, a saber:

11.1.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2 – MULTA

11.1.2.1 – MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.1.2.2 – MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

11.2 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do art. 12º, da

Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

11.3 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato..

11.5 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

11.6 – O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.7 – O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

11.7.1 Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

11.7.2 O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

11.8 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.8.1 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

11.9 – A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.10 – A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

11.11 – As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pelo respectivo contratante em coordenação com o Órgão Gerenciador do registro de preço, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

11.11.1 – Os órgãos ou entidades caronas pertencentes a Municípios, União, Distrito Federal e demais Estados da Federação serão responsáveis por todos os atos de administração e controle relativos à contratação efetuada a partir da ARP, inclusive a aplicação das sanções decorrentes do descumprimento do compromisso assumido.

11.11.2 – As sanções aplicadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, quando carona deste registro de preços realizado no âmbito do Estado, obedecerão ao disposto na Cláusula Décima Primeira deste contrato.

11.12 – Extensão das Penalidades

11.12.1 – Poderá o fornecedor ser incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, após processo administrativo

conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 38, 44 e 45, do Decreto estadual nº 45.902/12.

11.12.2 – As penalidades de advertência e multa, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas pelo Órgão Participante e notificadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor. As demais penalidades previstas em lei, serão aplicadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP, nos termos da legislação vigente.

11.12.3 – A aplicação da sanção de declaração de idoneidade é de competência exclusiva de Secretário de Estado ou, de autoridade a ele equivalente, nos termos da lei, cabendo pedido de reconsideração, nos termos do inciso III, do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93.

11.12.4 – A não assinatura de Contrato decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos prazos estabelecidos em Edital, frustrando ou retardando o fornecimento será considerada como situação caracterizadora de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual.

Cláusula Décima Segunda – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Das decisões proferidas pela Administração na execução do Objeto da presente ATA, caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão de Contrato.

12.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Terceira – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – O CSA-TIC, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, providenciará a publicação desta Ata, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais”, em obediência ao disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado – “MINAS GERAIS”.

14.2 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos não participantes, desde que autorizado pelo GESTOR, conforme estabelecido no edital.

14.3 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.4 – Fica designado como gestor do Registro de Preços o Chefe da Seção de Licitações e Contratos da Coordenadoria de Suprimentos e Aquisições – CSA-TIC .

14.5 – É vedado à EMPRESA FORNECEDORA subcontratar o fornecimento do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.6 – É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.7 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 431/2018 e seus anexos, bem como as propostas das empresas _____ e _____, apresentadas para a referida licitação.

14.8 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, à Polícia Militar de Minas

Gerais, através da Coordenadoria de Suprimentos e Aquisições CSA-TIC, ÓRGÃO GESTOR desse Registro de Preços, endereçados à Seção de Licitação da CSA-TIC, localizada à Avenida Amazonas, 6.455, Bairro Gameleira, Cep: 30.510.900. A consulta poderá ser endereçada também para o e-mail csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br, dentro do horário de expediente, sendo de 08h30min às 17:00 de segunda a sexta, exceto na quarta-feira que é de 08:30 às 13:00. Fica advertido que a inobservância do horário implicará em não conhecimento da solicitação.

14.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR: 1º FORNECEDOR: 2º FORNECEDOR:



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Servidora Pública**, em 28/11/2018, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Mateus Marçal, Capitão**, em 03/12/2018, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Clemencius Diniz Teixeira, Major**, em 03/12/2018, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2345584** e o código CRC **A9618434**.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Avenida Amazonas, 6455, - Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30510-900
Telefone: 3121231129 e Fax: @fax_unidade@ - www.policiamilitar.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 1250.01.0002684/2018-44

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N.º _____/2018 – RP nº 431/2018

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do _____ e a empresa _____, na forma ajustada.

Contrato de fornecimento originário da Ata de Registro de Preços nº /2018, PREGÃO ELETRÔNICO nº 431/2018, para a aquisição de (itens constante no preâmbulo do edital), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital e proposta comercial da empresa. O presente contrato será regido nos termos da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pelos Decretos estaduais nº 44.630, de 03 de outubro de 2007; no 44.786, de 18 de abril de 2008, nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007; pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8727, de 21 de setembro de 2012, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cláusula Primeira – Das Partes

CONTRATANTE:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Nº. Polícia e CPF N.º

CONTRATADA:

Nome:

Endereço:

Telefax

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Representante Legal: (inserir o nome, número do documento de identidade e do CPF)

Cláusula Segunda – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de Peças para videomonitoramento, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO de Registro de Preços nº 431/2018, e da Ata de Registro de Preços nº que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ ____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

Lote ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA	QUANT.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01				

Cláusula Quarta – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Terceira no endereço _____, no prazo máximo de ____ (conforme especificação técnica) dias corridos para as peças da seção de videomonitoramento, contados após recebimento da Nota de Empenho, visando a assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste contrato.

I – A entrega deverá ocorrer na Seção de Consumos da CSA-TIC, com ciência da Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material da Unidade – CPARM, da seguinte maneira:

a) – provisoriamente: de posse de uma via do contrato, a Seção de Consumos receberá os bens para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) – definitivamente: a partir da entrega provisória e seu recebimento pela Seção de Consumos, a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), após a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento (se for o caso) e, sendo aprovados, fará o seu recebimento definitivo, mediante expedição de termo, em conformidade com as normas internas, do Órgão Participante.

II – A empresa vencedora no ato da entrega do objeto adjudicado/contratado deverá fornecer o certificado de garantia emitido pelo fabricante ou importador de no mínimo 12 meses, não sendo permitido certificado de garantia do revendedor, como condição de recebimento definitivo pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material da Unidade – CPARM.

III – O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do Edital, obriga a CONTRATADA a providenciar sob suas expensas os reparos, substituição do bem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos,

contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

V – Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

VI – Os empenhos ordinários devem ser entregues em uma única parcela, devendo ser gerado uma única nota fiscal no valor total do empenho. Tal procedimento deve ser observado pelo fornecedor quando do recebimento do documento.

Cláusula Quinta – DA GARANTIA

Os equipamentos deverão apresentar garantia de (conforme lotes do anexo I do edital), no mínimo, contados a partir da entrega dos equipamentos.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), através do banco, agência e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta e na Nota Fiscal, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o art. 1º, do Decreto estadual nº 40.427 de 21 de junho de 1999.

§ 1º – Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do bem o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

§ 3º – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista no PARO do respectivo exercício financeiro, quando da descentralização de crédito pela Unidade Gestora.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da CONTRATADA

a) entregar os bens, quando solicitados, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e no Anexo I do instrumento convocatório, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

b) observar as normas adequadas relativas ao transporte dos bens contratados;

c) fornecer, juntamente com a entrega do bem, toda a sua documentação fiscal e técnica, se for

o caso;

d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

e) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

II – Da CONTRATANTE

a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902, de 2012, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, a saber:

9.1.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos/instrumentos equivalentes e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

9.1.2 – MULTA

9.1.2.1 – MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

9.1.2.2 – MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

9.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do art. 12º, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

9.1.4 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o

prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

9.3 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no §4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

9.4 – O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercícios dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.5 – O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

9.5.1 – Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

9.5.2 – O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

9.6 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou no caso fortuito.

9.6.1 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

9.7 – A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.8 – A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo Chefe da Seção de videomonitoramento do CTT, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º – O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira– DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá seu prazo de vigência até ____/____/____, a partir de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de Garantia, constante da Cláusula Quinta.

Parágrafo Primeiro – DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações contratuais, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I – Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula Décima Quarta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado à CONTRATADA subcontratar o bem objeto deste contrato.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta- DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE (Nome completo, CPF e RG)	CONTRATANTE (Nome completo, CPF e RG)
TESTEMUNHA (Nome completo, CPF e RG)	TESTEMUNHA (Nome completo, CPF e RG)



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Servidora Pública**, em 28/11/2018, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Mateus Marçal, Capitão**, em 03/12/2018, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Clemencius Diniz Teixeira, Major**, em 03/12/2018, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2346707** e o código CRC **CFB44B3B**.

Anexo nº Proposta final do planejamento 431/PMMG/DTS/CSA-TIC/2018

PROCESSO Nº 1250.01.0002684/2018-44

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA DO VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social				
CNPJ				
Inscrição Estadual				
Endereço completo				
Telefone/Fax				
E-mail				
Nome do Representante Legal				
Identidade do Rep. Legal				
CPF do Rep. Legal				
LOTE 1 – _____				
Item _____ – Aquisição de _____, conforme	Valor Unitário	Com ICMS	Valor Total	Com ICMS
		Sem		

descrição técnica do Anexo I do Edital.		SEM ICMS		Sem ICMS
	Marca		Modelo	
LOTE ____ - _____				
Item ____ – Aquisição _____, conforme descrição técnica do Anexo I do Edital.	Valor Unitário	Com ICMS	Valor Total	Com ICMS
		Sem ICMS		Sem ICMS
	Marca		Modelo	
VALOR GLOBAL		VALOR GLOBAL DA PROPOSTA Valor R\$ (valor por extenso),		
Prazo de Validade da Proposta				
Prazo de entrega do bem				
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.</p> <p>Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:</p> <p>Local e data.</p>				
<p>Assinatura do Representante da Proponente</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Servidora Pública**, em 28/11/2018, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Mateus Marçal, Capitão**, em 03/12/2018, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Clemencius Diniz Teixeira, Major**, em 03/12/2018, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2347329** e o código CRC **6FCEBE3D**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002684/2018-44

SEI nº 2347329

Anexo nº Órgãos participantes do planejamento 431/PMMG/DTS/CSA-TIC/2018

PROCESSO Nº 1250.01.0002684/2018-44

ANEXO V – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

CÓDIGO	ÓRGÃO/ENTIDADE
1250	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
1510	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2010	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Somente a Polícia Militar, como órgão Gestor.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Servidora Pública**, em 28/11/2018, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Mateus Marçal, Capitão**, em 03/12/2018, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Clemencius Diniz Teixeira, Major**, em 03/12/2018, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2347475 e o código CRC E45CBC42.